



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

RELATÓRIO SÍNTESE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2014

2015

De 1.9.2014 a 31.8.2015



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

RELATÓRIO SÍNTESE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2014

2015

De 1.9.2014 a 31.8.2015



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

Ministério Público de Portugal
Procuradoria-Geral da República

Rua da Escola Politécnica, n.º 140
1269-269 Lisboa-Portugal

www.ministeriopublico.pt

correiopgr@pgr.pt



00. ÍNDICE

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA.....	17
ESTRUTURA E COMPETÊNCIA.....	17
1. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA.....	18
1.1. COMPETÊNCIAS	18
1.2. ATIVIDADES DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA	18
1.2.1. Visitas de trabalho às Comarcas, aos Distritos Judiciais e reuniões com os magistrados	19
1.2.2. Grupos de trabalho	19
1.2.3. Diretivas, Instruções e Ordens de Serviço	20
1.2.4. Protocolos de cooperação	20
1.2.5. Intervenções da Procuradora-Geral da República	21
1.2.6. Relações Internacionais	22
1.2.6.1. Visitas de delegações estrangeiras à Procuradoria-Geral da República e Audiências	22
1.2.6.2. Deslocações de trabalho ao estrangeiro	23
1.2.7. Outras iniciativas	23
1.2.7.1. Portal do Ministério Público	23
1.2.7.2. Concurso para criação da Imagem Gráfica do Ministério Público	24
1.2.7.3. Objetivos Estratégicos	24
1.2.7.4. Regulamento das Comarcas	24
2. MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	25
2.1. QUADRO	25
2.2. FORMAÇÃO	26
3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	27
3.1. COMPETÊNCIAS E SECÇÕES	27
3.2. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO SECÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	27
3.3. AÇÃO DISCIPLINAR SECÇÕES DISCIPLINARES	28
3.4. SECÇÃO PERMANENTE	29
3.5. PLENÁRIO	29
3.6. MOVIMENTO DE MAGISTRADOS	30

4. CONSELHO CONSULTIVO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	31
5. AUDITORES JURÍDICOS	33
6. NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO	34
7. COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL EM MATÉRIA PENAL	35
7.1. AUTORIDADE CENTRAL	35
7.2. FORMAS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL INTERVENÇÃO DA PGR	35
7.2.1. Mandado de Detenção Europeu	35
7.2.1.1. Execução	35
7.2.1.2. Emissão	36
7.2.2. Extradução Ativa e passiva	36
7.2.3. Transferência de condenados	37
7.3. REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA	37
7.4. ERA	37
8. GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO	38
8.1. APOIO JURÍDICO	38
9. GABINETE CIBERCRIME	39
9.1. ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO JUDICIAL	39
10. GABINETE DE COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	41
11. GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA	42
12. GABINETE DE IMPRENSA	43
13. AGENTE DO GOVERNO PORTUGUÊS JUNTO DO TRIBUNAL EUROPEU DOS DIREITOS DO HOMEM	44
14. EUROJUST	45
14.1. ATIVIDADE DESENVOLVIDA	45
14.1.1. Pedidos de apoio formulados por Portugal	45
14.1.2. Pedidos de apoio formulados a Portugal	46
14.1.3. Reuniões de coordenação	47



II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES.....	51
1. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	51
1.1. INTERVENÇÕES PROCESSUAIS NO STJ	51
1.2. INQUÉRITOS	51
2. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	52
2.1. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO	52
2.2. MOVIMENTO PROCESSUAL	52
2.2.1. Tribunal de Conflitos	52
2.2.2. Contencioso administrativo	52
2.2.3. Contencioso tributário	53
2.2.4. Processos de acompanhamento	53
3. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL.....	54
3.1. FISCALIZAÇÃO CONCRETA DE CONSTITUCIONALIDADE	54
3.2. FISCALIZAÇÃO ABSTRATA DA CONSTITUCIONALIDADE	54
3.3. COBRANÇA DE CUSTAS	54
3.4. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	55
3.5. PARECERES DE INCONSTITUCIONALIDADE DE DIPLOMAS LEGAIS	55
3.6. INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS	55
3.7. FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ESTATUTOS E FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS E DE CAMPANHAS ELEITORAIS	55
3.8. DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS	55
4. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL DE CONTAS	56
5. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DA RELAÇÃO	57
5.1. ÁREA PENAL	57
5.2. ÁREA CÍVEL	59
5.3. ÁREA DE COMÉRCIO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO	60
5.4. ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES	61
5.5. ÁREA LABORAL	62

6. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS CENTRAIS ADMINISTRATIVOS NORTE E SUL.....	63
6.1. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	63
6.2. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO	63
III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA	67
1. ÁREA PENAL	67
1.1. DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL	67
1.1.1. Direção da investigação (artigo 47.º, n.º 2, do EMP)	67
1.1.2. Instrução	67
1.1.3. Recursos	67
1.1.4. Averiguações preventivas	68
1.1.5. Procedimentos de prevenção de branqueamento	68
1.1.6. Coordenação de investigações (artigo 47.º, n.º 1, do EMP)	68
1.1.7. Portal de denúncias de corrupção	69
1.1.8. Recurso aos Gabinetes de Recuperação de Ativos e de Administração de Bens	69
1.2. EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL ANÁLISE GLOBAL	70
1.2.1. Dados gerais Acusação/Arquivamento/Institutos de consenso	70
1.2.2. Dados específicos	73
1.2.2.1. Intervenção do tribunal singular com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do CPP	73
1.2.2.2. Suspensão Provisória do Processo	73
1.2.2.3. Mediação Penal	74
1.2.2.4. Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito	74
1.2.2.5. Instrução	75
1.2.2.6. Fase de Julgamento	75
1.2.3. Execução de Penas	76
1.2.4. Recursos	78
1.2.5. Recuperação de ativos	78



2. TRIBUNAIS DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL ALARGADA.....	80
2.1. TRIBUNAL DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO	80
2.2. TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	80
2.3. TRIBUNAL MARÍTIMO	81
3. ÁREA CÍVEL.....	82
3.1. INTERVENÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	82
3.1.1. Ações cíveis declarativas e especiais Intervenção, ações propostas e contestadas	82
3.1.2. Recursos	83
3.2. TRIBUNAIS DO COMÉRCIO	84
4. ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES.....	85
4.1. AÇÕES TUTELARES CÍVEIS E INCIDENTES	85
4.2. AVERIGUAÇÕES OFICIOSAS DE PATERNIDADE E MATERNIDADE	86
4.3. PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO	87
4.4. INTERLOCUÇÃO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS	88
4.5. VISITAS A INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO	88
4.6. PROCESSOS TUTELARES EDUCATIVOS INQUÉRITOS	88
4.7. VISITAS A CENTROS EDUCATIVOS	90
4.8. PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PREVISTOS NO DECRETO-LEI N.º 272/2001	90
4.9. RECURSOS	91
5. ÁREA LABORAL.....	92
5.1. AÇÕES COMUNS LABORAIS (DECLARATIVAS) COM INTERVENÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	92
5.2. PROCESSOS POR ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	93
5.2.1. Processos por acidente de trabalho	93
5.2.2. Processos especiais por doenças profissionais propostos pelo Ministério Público	94
5.3. OUTRAS AÇÕES ESPECIAIS COM INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	94
5.4. IMPUGNAÇÕES JUDICIAIS EM PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO	95
5.5. RECURSOS	95

6. JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL.....	96
6.1. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	96
6.2. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO	97
7. OUTRA ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	98
7.1. EXECUÇÕES INSTAURADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO	98
7.2. DECISÕES HIERÁRQUICAS ESPECÍFICAS	98
7.3. CARTAS ROGATÓRIAS	98
7.4. PROCESSOS INTERNOS PARA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	98
7.5. ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS	99

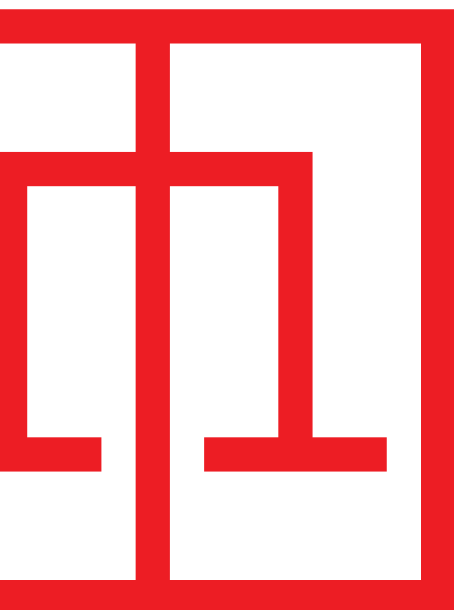


01.

01. ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1.	<i>Evolução do número de magistrados do Ministério Público (2013-2015)</i>	25
Quadro 2.	<i>Número de sessões do CSMP</i>	27
Quadro 3.	<i>Avaliação e classificação dos magistrados</i>	28
Quadro 4.	<i>Processos disciplinares instaurados</i>	29
Quadro 5.	<i>Penas aplicadas Caracterização</i>	29
Quadro 6.	<i>Dados do movimento</i>	30
Quadro 7.	<i>Pedidos de parecer</i>	31
Quadro 8.	<i>Total de pedidos de intervenção acompanhados</i>	34
Quadro 9.	<i>Intervenções diversas de apoio jurídico</i>	42
Quadro 10.	<i>Intervenções processuais Projetos</i>	42
Quadro 11.	<i>Queixas comunicadas contra o Estado Português</i>	44
Quadro 12.	<i>Processos findos</i>	44
Quadro 13.	<i>Intervenções de destaque</i>	51
Quadro 14.	<i>Intervenção do Ministério Público no Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo</i>	53
Quadro 15.	<i>Intervenção do Ministério Público no Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo</i>	53
Quadro 16.	<i>Intervenções mais relevantes do Ministério Público no Tribunal Constitucional</i>	55
Quadro 17.	<i>Relatórios notificados ao Ministério Público com evidência de infracções financeiras</i>	56
Quadro 18.	<i>Intervenções em recurso em matéria criminal</i>	57
Quadro 19.	<i>Sentido das decisões do Tribunal, em recursos penais, face à posição do Ministério Público na Relação</i>	58
Quadro 20.	<i>Intervenções na Cooperação Judiciária Internacional</i>	59
Quadro 21.	<i>Intervenções na área cível</i>	59
Quadro 22.	<i>Intervenções em recurso em matéria contraordenacional em matéria de comércio, propriedade intelectual, concorrência, regulação e supervisão</i>	60
Quadro 23.	<i>Intervenções na área de família e menores</i>	61
Quadro 24.	<i>Intervenções em matéria laboral</i>	62
Quadro 25.	<i>Intervenções em recurso em matéria contraordenacional na área laboral</i>	62
Quadro 26.	<i>Movimento processual de inquéritos</i>	67
Quadro 27.	<i>Processos de prevenção de branqueamento</i>	68
Quadro 28.	<i>Dossiers de coordenação</i>	68

Quadro 29.	<i>Denúncias recebidas no Portal, através da aplicação “Corrupção – Denuncie aqui”</i>	69
Quadro 30.	<i>Setores de enquadramento das denúncias</i>	69
Quadro 31.	<i>Movimento de inquéritos e exercício da ação penal (2014-2015)</i>	70
Quadro 32.	<i>Exercício da ação penal – Formas processuais e institutos de consenso utilizadas</i>	71
Quadro 33.	<i>Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito</i>	74
Quadro 34.	<i>Movimento das espécies processuais nos Tribunais de Execução de Penas com intervenção do Ministério Público</i>	77
Quadro 35.	<i>Intervenção do GRA a pedido do Ministério Público Valores envolvidos</i>	79
Quadro 36.	<i>Movimento das ações tutelares cíveis e incidentes, por espécie</i>	85
Quadro 37.	<i>Classificação jurídico-penal dos factos</i>	89
Quadro 38.	<i>Ações de responsabilidade civil contratual contra o Estado</i>	96
Quadro 39.	<i>Ações de responsabilidade civil contratual propostas pelo Estado</i>	97
Quadro 40.	<i>Ações de responsabilidade civil extracontratual contra o Estado</i>	97
Quadro 41.	<i>Ações de responsabilidade civil extracontratual propostas pelo Estado</i>	97



EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA



02. ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1.	<i>Evolução do número de magistrados do Ministério Público (1996-2015)</i>	25
Gráfico 2.	<i>Número de magistrados do Ministério Público, por género</i>	26
Gráfico 3.	<i>Idade dos magistrados do Ministério Público</i>	26
Gráfico 4.	<i>Classificações</i>	28
Gráfico 5.	<i>Pedidos de parecer por espécie registados</i>	31
Gráfico 6.	<i>Evolução dos pareceres distribuídos e concluídos desde 2011</i>	32
Gráfico 7.	<i>Pareceres distribuídos e pareceres solicitados pela PGR Análise comparativa</i>	32
Gráfico 8.	<i>Entregas determinadas por execução de Mandados de Detenção Europeu</i>	35
Gráfico 9.	<i>Entregas determinadas em execução de Mandados de Detenção Europeus emitidos por autoridades judiciárias portuguesas</i>	36
Gráfico 10.	<i>Pedidos de extradição passivos</i>	36
Gráfico 11.	<i>Portugal como Estado requerente</i>	45
Gráfico 12.	<i>Autoridades judiciárias portuguesas requerentes</i>	46
Gráfico 13.	<i>Países que formularam pedidos de cooperação e número de casos</i>	46
Gráfico 14.	<i>Portugal como Estado requerido</i>	47
Gráfico 15.	<i>Sentido das decisões do Tribunal, em recursos penais, face à posição do Ministério Público na Relação</i>	58
Gráfico 16.	<i>Setores de enquadramento das denúncias efetuadas no portal</i>	69
Gráfico 17.	<i>Movimento de inquéritos (2014-2015)</i>	70
Gráfico 18.	<i>Relação arquivamentos Exercício da ação penal face à totalidade dos processos findos (inquéritos e fase prévia ao processo sumário)</i>	71
Gráfico 19.	<i>Relação percentual dos Processos comuns e especiais e dos institutos de consenso face à totalidade dos processos indiciados</i>	72
Gráfico 20.	<i>Percentagem de utilização dos processos comuns e dos processos especiais e institutos de consenso face à totalidade do exercício da ação penal</i>	72
Gráfico 21.	<i>Relação entre o total dos processos indiciados para tribunal coletivo, os processos acusados sob essa forma processual e os processos em que foi aplicado o artigo 16.º, n.º 3, do CPP</i>	73
Gráfico 22.	<i>Suspensões provisórias Processos arquivados por cumprimento e outros motivos/processos que prosseguiram com acusação</i>	74
Gráfico 23.	<i>Total de processos findos por julgamento e sentido da decisão</i>	75
Gráfico 24.	<i>Movimento processual nos Tribunais de Execução de Penas</i>	76
Gráfico 25.	<i>Movimento das espécies processuais Tribunal de Execução de Penas com intervenção do Ministério Público</i>	77

Gráfico 26.	<i>Situação de reclusos e internados</i>	78
Gráfico 27.	<i>Ações cíveis declarativas e especiais Intervenção principal do Ministério Público</i>	82
Gráfico 28.	<i>Ações cíveis declarativas e especiais Percentagem de ações procedentes face à posição do Ministério Público</i>	83
Gráfico 29.	<i>Movimento de ações tutelares cíveis e incidentes</i>	85
Gráfico 30.	<i>Averiguações oficiosas de paternidade e maternidade findas</i>	86
Gráfico 31.	<i>Processos judiciais de promoção e proteção Impulso processual</i>	87
Gráfico 32.	<i>Medidas de promoção e proteção aplicadas</i>	87
Gráfico 33.	<i>Inquéritos tutelares educativos Volume processual global</i>	88
Gráfico 34.	<i>Inquéritos tutelares educativos Motivos de arquivamento</i>	89
Gráfico 35.	<i>Inquéritos Tutelares Educativos Suspensão provisória/medidas aplicadas e requerimento de abertura da fase jurisdicional/medidas propostas</i>	90
Gráfico 36.	<i>Procedimentos do Ministério Público previstos no DL n.º 272/2001</i>	91
Gráfico 37.	<i>Ações laborais comuns declarativas com intervenção principal do Ministério Público</i>	92
Gráfico 38.	<i>Processos por acidente de trabalho entrados</i>	93
Gráfico 39.	<i>Processos por acidente de trabalho findos</i>	93
Gráfico 40.	<i>Processos por acidentes de trabalho Atividade do Ministério Público nas fases conciliatória e contenciosa</i>	94

I.

PROCURADORIA-GERAL
DA REPÚBLICA





I.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

A Procuradoria-Geral da República é o órgão superior do Ministério Público e compreende o Procurador-Geral da República, o Conselho Superior do Ministério Público, o Conselho Consultivo, os auditores jurídicos e os serviços de apoio técnico e administrativo (artigo 9.º, n.º 1 e 2 do Estatuto do Ministério Público – EMP).

Na sua dependência funcionam o Departamento Central de Investigação e Ação Penal, o Gabinete de Documentação e Direito Comparado e o Núcleo de Assessoria Técnica (art. 9.º, n.º 3 do EMP). No âmbito da Procuradoria-Geral da República funcionam, ainda, o Gabinete Cibercrime, o Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação e o Gabinete de Interesses Difusos e Coletivos.

As competências da Procuradoria-Geral da República encontram-se previstas no artigo 10.º do EMP, destacando-se, sem diminuir a importância das demais, as competências para promover a defesa da legalidade democrática; dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do Ministério Público e emitir as diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos magistrados do Ministério Público no exercício das respetivas funções; emitir parecer nos casos de consulta previstos na lei e a solicitação do Presidente da Assembleia da República ou do Governo; propor ao Ministro da Justiça providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciais e fiscalizar superiormente a atividade processual dos órgãos de polícia criminal.

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

1.1. COMPETÊNCIAS

Compete à Procuradora-Geral da República presidir à Procuradoria-Geral da República, representar o Ministério Público nos Supremos Tribunais e requerer ao Tribunal Constitucional a declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer norma.

Enquanto Presidente da Procuradoria-Geral da República, à Procuradora-Geral da República são atribuídas as competências expressamente elencadas no n.º 2 do artigo 12.º do Estatuto do Ministério Público, das quais se destacam a promoção da defesa da legalidade democrática; a direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Público, emitindo as diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos respetivos magistrados; a convocar o Conselho Superior do Ministério Público e o Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República e presidir às respetivas reuniões; informar a Ministra da Justiça da necessidade de medidas legislativas tendentes a conferir exequibilidade aos preceitos constitucionais; fiscalizar superiormente a atividade processual dos órgãos de polícia criminal; superintender nos serviços de inspeção do Ministério Público e inspecionar ou mandar inspecionar os serviços do Ministério Público e ordenar a instauração de inquéritos, sindicâncias e processos criminais ou disciplinares aos seus magistrados; propor à Ministra da Justiça providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias ou a pôr termo a decisões divergentes dos tribunais ou dos órgãos da Administração Pública; intervir, pessoalmente ou por substituição, nos contratos em que o Estado seja outorgante, quando a lei o exige; dar posse ao Vice-Procurador-Geral da República, aos procuradores-gerais adjuntos e aos inspetores do Ministério Público; exercer sobre os funcionários dos serviços de apoio técnico e administrativo da Procuradoria-Geral da República e dos serviços que funcionam na dependência desta, a competência que pertence aos ministros, salvo quanto à nomeação; e exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.

1.2. ATIVIDADES DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

No exercício das suas competências, designadamente as acima referidas, durante o ano judicial de 2014-2015 a Procuradora-Geral da República desenvolveu diversas atividades, internas e externas, tendentes ao aprofundamento da intervenção do Ministério Público e ao cumprimento proativo das suas competências.



1.2.1. Visitas de trabalho às Comarcas, aos Distritos Judiciais e reuniões com os magistrados

Como objetivo de tomar contacto direto com as diversas unidades orgânicas do Ministério Público, auscultar presencialmente os magistrados e debater com eles os problemas que enfrentam no cumprimento das suas atribuições constitucionais, estatutárias e legais, a Procuradora-Geral da República prosseguiu um conjunto de deslocações, previamente planificadas, aos diferentes Distritos Judiciais e às respetivas circunscrições territoriais, nomeadamente:

- Visita de trabalho à Comarca de Santarém (6.2.2015);
- Visita de trabalho à Comarca da Madeira (19 e 20.2.2015);
- Visita à Comarca de Setúbal (10.4.2015);
- Visita ao Tribunal da Relação de Guimarães, onde reuniu com os procuradores-gerais adjuntos que ali exercem funções (16.4.2015);
- Visita à Comarca de Braga (17.4.2015);
- III Encontro de Magistrados do Ministério Público da Área de Família e Menores, organizado pela Procuradoria-Geral Distrital do Porto (Arcos de Valdevez, 22.5.2015);
- Encontro do Ministério Público nos Tribunais da Relação e nos Tribunais Centrais Administrativos (Óbidos, 25.5.2015);
- Reunião com auditores de justiça do Ministério Público do 31.º Curso de Formação de Magistrados (Junho de 2015);

Para além das reuniões tidas com os magistrados do Ministério Público no decurso das visitas de trabalho enumeradas, a Procuradora-Geral da República realizou ainda reuniões de trabalho periódicas com os Procuradores-Gerais Distritais, Procuradoras-Gerais Adjuntas Coordenadoras nos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul e com os Magistrados do Ministério Público e Coordenadores das Procuradorias da República das Comarcas.

1.2.2. Grupos de trabalho

A importância da participação ativa das diferentes estruturas do Ministério Público na ponderação da definição de linhas de atuação uniforme em áreas específicas com relevo para a eficácia da sua intervenção determinou que se prosseguisse o processo de criação de Grupos de Trabalho.

No ano judicial em referência foi criado um Grupo de Trabalho integrado por magistrados das quatro Procuradorias-Gerais Distritais e da Procuradoria-Geral da República, para concretização, definição, adoção e efetiva utilização, a nível nacional, de um modelo uniforme de registo e tratamento de informação, qualitativa e quantitativa, da atividade funcional desenvolvida pelo Ministério Público nos Tribunais da Relação (Despacho de 6 de julho de 2015).

1.2.3. Diretivas, Instruções e Ordens de Serviço

A uniformidade de atuação do Ministério Público, como meio de garantir igualdade de aplicação da lei, a eficácia e eficiência da sua atividade e a agilização de procedimentos, determinou a emissão pela Procuradora-Geral da República das seguintes diretivas, instruções e ordens de serviço, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 12.º do EMP:

- **Diretiva n.º 5/2014**, de 19.11 – relativa à delimitação e âmbito de aplicação dos instrumentos hierárquicos do Ministério Público – Diretivas, Instruções e Ordens;
- **Diretiva n.º 1/2015**, de 30.04 – que introduziu alterações e republicou a Diretiva 1/2014, de 15.01, relativa à suspensão provisória do processo;
- **Instrução n.º 1/2014**, de 15.10 – relativa à distribuição especializada dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a autodeterminação sexual;
- **Instrução n.º 2/2014**, de 30.10 – relativa à adoção de ficha de avaliação de risco de violência doméstica para uso pelas Forças de Segurança nos inquéritos por crime de violência doméstica;
- **Instrução n.º 1/2015**, de 27.05 – relativa aos perfis de ADN;
- **Ordem de Serviço n.º 8/2014**, de 13.11 – relativa ao Relatório Anual do Ministério Público, pela qual se introduziram novos modelos de Relatório e de Mapas;
- **Ordem de Serviço n.º 1/2015**, de 18.02 – relativa à elaboração dos mapas de férias dos magistrados do Ministério Público no ano de 2015;
- **Ordem de Serviço n.º 2/2015**, de 25.03 – relativa ao Regulamento Quadro da Procuradoria da República da Comarca;
- **Ordem de Serviço n.º 3/2015**, de 26.03 – relativa ao Relatório semestral da Procuradoria de Comarca;
- **Ordem de Serviço n.º 4/2015**, de 28.05 – relativa ao registo de expediente na área criminal, com a adoção de novas espécies processuais e tabela de distribuição de processos.

1.2.4. Protocolos de cooperação

A articulação, cooperação e colaboração entre o Ministério Público e entidades externas que se relacionam diretamente com a sua atividade é um fator importante para uma atuação célere e eficaz, traduzindo-se numa mais-valia informativa e formativa, tal como no reforço das relações com outros Ministérios Públicos.

Com esse objetivo a Procuradoria-Geral da República celebrou os seguintes Protocolos e Memorandos:

α. Protocolos com entidades nacionais:

- **Protocolo de Cooperação entre a PGR e a Universidade de Aveiro**, de 29.10.2014 – visa o desenvolvimento de diversas formas de colaboração, designadamente no domínio



da formação, participação em projetos, colaboração no âmbito processual penal, contraordenacional e outras áreas de atuação do Ministério Público para identificação de especialistas em informática para servirem de peritos em processos;

- **Protocolo de Cooperação entre a PGR e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, IP)**, de 5.2.2015 – visa o desenvolvimento de diversas formas de colaboração relacionadas com a defesa de interesses difusos e coletivos na área ambiental, designadamente no domínio da formação, da partilha de conhecimentos e da assessoria técnica do Ministério Público pela APA, IP;
- **Protocolo de Cooperação entre a PGR e a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)**, de 12.2.2015, – visa o desenvolvimento de diversas formas de colaboração relacionadas com a defesa de interesses difusos e coletivos na área ambiental, designadamente no domínio da formação e da assessoria técnica do Ministério Público pela IGAMAOT;
- **Protocolo de Cooperação entre a PGR e o Instituto Politécnico de Leiria**, de 15.04.2015 – visa o desenvolvimento de diversas formas de colaboração, designadamente no domínio da formação, participação em projetos, colaboração no âmbito processual penal, contraordenacional e outras áreas de atuação do Ministério Público para identificação de especialistas em informática para servirem de peritos em processos;
- **Protocolo entre a PGR, o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e o Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária**, de 27.05.2015, com o objetivo de criar um mecanismo específico de informação e subsequente pronúncia sobre a inserção na base de dados de perfis de ADN de “amostras problema”.

1.2.5. Intervenções da Procuradora-Geral da República

A Procuradora-Geral da República interveio, na qualidade de oradora, em diversas Conferências, Jornadas, Seminários, Congressos, Colóquios e Encontros, nacionais e internacionais, entre os quais se destacam:

- IX Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura subordinado ao tema "A nova organização judiciária: desafios e dificuldades" (Figueira da Foz, 12.9.2014);
- Conferência comemorativa do 35.º aniversário do Serviço Nacional de Saúde, (Lisboa, 15.9.2014);
- Apresentação pública do “Anteprojeto do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (Lisboa, 17.9.2014);
- Abertura da 4.ª REAJA – Reunião Anual da Justiça Administrativa (Lisboa, 26. 9.2014);
- Congresso Nacional "Realidades e desafios: o caso português" (Braga, 26.9. 2014);
- X Congresso dos Juizes Portugueses (Tróia, 2.10.2014);
- I Conferência Internacional de Direito (Ponta Delgada, 4.10.2014);
- VI Congresso dos Solicitadores (Aveiro, 17.10.2014);

- Colóquio Internacional "Prevenir e Combater o Tráfico de seres humanos" (Lisboa, 31.10.2014);
- Mesa redonda "Acesso às Profissões Jurídicas", – Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, (Lisboa, 26.11.2014);
- Seminário "Violência Doméstica e de Género e Mutilação Genital Feminina" (Lisboa, 28.11.2014);
- Colóquio "A administração da Justiça, hoje" (Coimbra, 5.12.2014);
- Encontro Nacional "Comissões de Proteção de Crianças e Jovens: um modelo de governação integrada" (Lisboa, 2.2.2015);
- Comemoração do 22.º aniversário da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (Mealhada, 21.2. 2015);
- Abertura do X Congresso do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (Vilamoura, 6.3.2015);
- Conferência sobre "A Base de Dados de Perfis de ADN face ao Direito Penal e Processual Penal e à Convenção Europeia dos Direitos do Homem" (Lisboa, 24.4.2015);
- Conferência Inter-CPJ "A Criança e o Direito a uma Comunidade Protetora" (Amadora, 30.4.2015);
- I Encontro Luso-Argentino de Direito – Universidade Nova de Lisboa (Lisboa, 7.5.2015).
- Seminário da Rede de Intervenção na área da Violência em Sintra – "Perspetivas de Futuro no Combate à Violência Doméstica "Escola da GNR (Queluz, 11.5.2015);
- Conferência Internacional "Vítimas de Crime na Europa: o futuro é agora!" (Lisboa, 13.5.2015);
- Conferência "Criminalidade e Segurança Informática" – Instituto Politécnico de Leiria;
- Ação de formação "O Papel dos Tribunais nas Sociedades Contemporâneas" (Lisboa, 9.7.2015, CEJ).

1.2.6. Relações Internacionais

1.2.6.1. Visitas de delegações estrangeiras à Procuradoria-Geral da República e Audiências

No período temporal compreendido entre 1.9.2014 e 31.8.2015 foram recebidas na Procuradoria-Geral da República diversas Delegações de Procuradorias-Gerais de outros países, nomeadamente de Timor-Leste e de Moçambique.

A Procuradora-Geral da República concedeu audiências ao Embaixador dos Estados Unidos da América em Portugal, à Relatora Especial das Nações Unidas para a Independência dos Juizes e Advogados, e ao Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos da República de São Tomé e Príncipe.



1.2.6.2. Deslocações de trabalho ao estrangeiro

A Procuradora-Geral da República deslocou-se em visitas de trabalho ao estrangeiro, destacando-se a sua participação nos seguintes eventos:

- XXII Assembleia Geral Ordinária da Associação Ibero-americana de Ministérios Públicos (Montevideu, 5 a 7.11.2014);
- Conferência "Combate à Corrupção", organizada pela Associação Ibero-Americana de Ministérios Públicos (Brasília, 9.12.2014);
- XII Encontro dos Procuradores-Gerais da Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP), sob o tema "Reforço da Cooperação Judiciária entre as Procuradorias-Gerais da CPLP" (Brasília, 10.12.2014);
- XIII Encontro dos Procuradores-Gerais da Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP) (Cabo Verde, 13 a 16.7.2015);

1.2.7. Outras iniciativas

1.2.7.1. Portal do Ministério Público

Pretendendo constituir-se como "um importante instrumento de comunicação com a comunidade, no seu conjunto, mas também com todos e cada um dos cidadãos", o Portal do Ministério Público (<http://www.ministeriopublico.pt/>) foi disponibilizado em 8.4.2015.

Abrangendo toda a estrutura do Ministério Público e as matérias da sua competência, este portal apresenta-se como mais um contributo do Ministério Público para o direito à informação e para a promoção do acesso do cidadão à justiça.

No Portal pode ser encontrada informação sobre a natureza, as características, a estrutura organizativa e as competências constitucionalmente atribuídas ao Ministério Público, e sobre a atividade desenvolvida, nas diversas jurisdições, pelos seus vários órgãos.

O Portal comporta espaços informativos próprios referentes à Procuradoria-Geral da República (e departamentos que a integram), às Procuradorias-Gerais Distritais, às Procuradorias-Gerais de Coordenação nos Tribunais Centrais Administrativos e às Procuradorias de Comarca.

Nesta fase inicial, além da base de dados referente aos "Documentos hierárquicos", encontram-se ainda disponibilizadas no portal as bases de dados referentes a "Legislação", à "Biblioteca da Procuradoria-Geral da República" e aos "Pareceres do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República", ainda alojadas em outros domínios, mas cuja integração no Portal se estima para breve.

1.2.7.2. Concurso para criação da Imagem Gráfica do Ministério Público

Por iniciativa da Procuradora-Geral da República, a Procuradoria-Geral da República, enquanto órgão máximo de direção do Ministério Público, lançou um concurso público com o objetivo de criar uma imagem gráfica desta magistratura, que constituísse o seu símbolo representativo, e que se pretendia graficamente expressiva e distintiva da natureza e identidade próprias do Ministério Público, tendo em atenção as funções que lhe estão constitucionalmente atribuídas, com uma semântica de justiça, autonomia, serviço ao cidadão, iniciativa, dinamismo e modernidade.

Para tanto, em 8 de abril de 2015 foi publicado o Regulamento de Concurso, tendo as propostas de candidatura sido apresentadas até 10 de julho.

Foram apresentadas 66 propostas, que o júri de concurso, presidido pela Procuradora-Geral da República, e composto por dois magistrados e dois *designers*, avaliou em reunião realizada a 31 de julho de 2015.

No início do mês de agosto de 2015 as duas propostas selecionadas pelo júri do concurso foram submetidas a votação de todos os magistrados, oficiais de justiça e demais elementos do Ministério Público, através do Sistema de Informação do Ministério Público (SIMP).

1.2.7.3. Objetivos Estratégicos

Em 10 de julho de 2015, a Procuradora-Geral da República, o Presidente do Conselho Superior de Magistratura e a Ministra da Justiça definiram os **objetivos estratégicos para o triénio judicial 2015-2018 e para o ano judicial 2015-2016**.

Em 16 de julho de 2015, a Procuradora-Geral da República apresentou os **Objetivos Estratégicos do Ministério Público** para os mesmos períodos temporais, nos quais se definiram a corrupção e criminalidade económico-financeira, a violência doméstica, o cibercrime e prova digital, o terrorismo e a recuperação de ativos como áreas prioritárias da ação do Ministério Público na área da investigação criminal.

1.2.7.4. Regulamento das Comarcas

Em cumprimento da Ordem de Serviço 2/2015, de 25 de março, as 23 Comarcas elaboraram os respetivos Regulamentos, que vieram a ser homologados pelo Despacho n.º 4/2015 da Procuradora da República de 10.07.



I.2.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

2. MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1. QUADRO

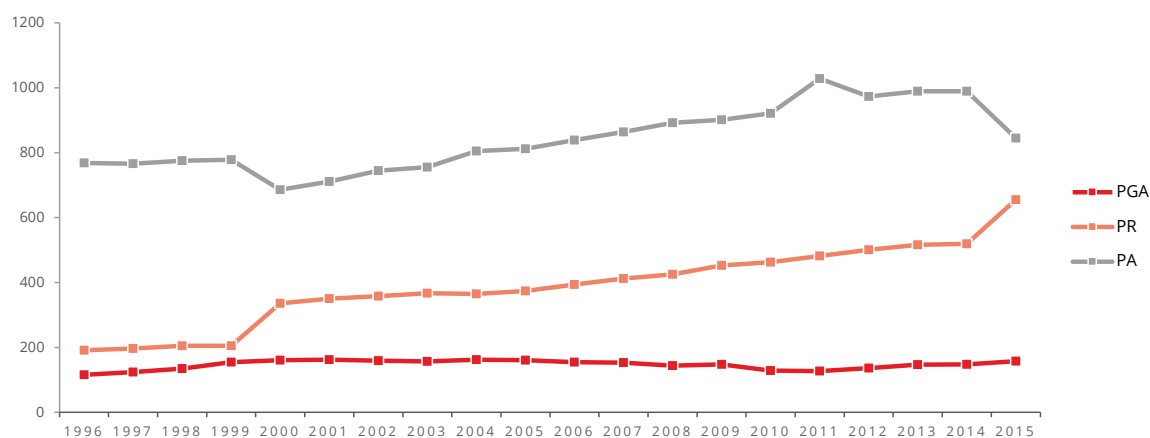
Em 31.8.2015 o quadro de magistrados do Ministério Público contava com 1.658 magistrados das três categorias, número ligeiramente superior ao dos dois anos anteriores, conforme o demonstra o quadro que segue:

Quadro 1. Evolução do número de magistrados do Ministério Público (2013-2015)

CATEGORIA	2013	2014 (a 31.8)	2015 (a 31.8)	TOTAL		
				2013	2014 (a 31.8)	2015 (a 31.8)
PGA	147	148	158			
PR	516	519	655	1652	1656	1658 ¹
PA	989	989	845			

PGA – procurador-geral adjunto; PR – procurador da República; PA – procurador-adjunto

Gráfico 1. Evolução do número de magistrados do Ministério Público (1996-2015)



¹ Número que ascenderia a 1.675 se considerados os magistrados em licença sem vencimento de longa duração.

A configuração da magistratura do Ministério Público, por referência ao género, identifica a preponderância do género feminino (cerca de 65%) sobre o masculino (com cerca de 34,9%).

Gráfico 2. Número de magistrados do Ministério Público, por género

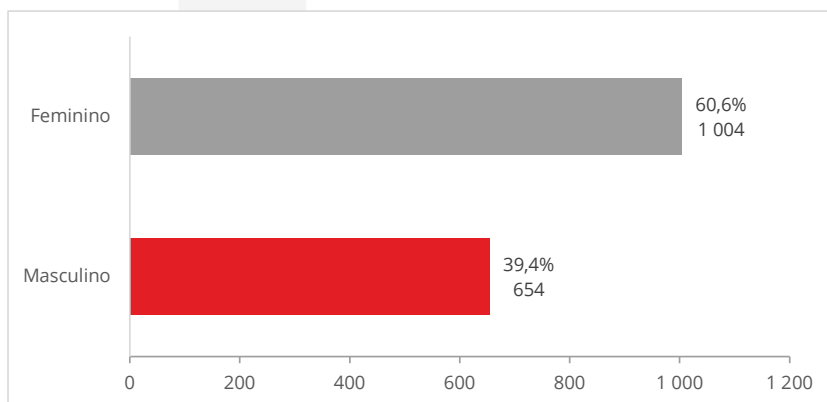
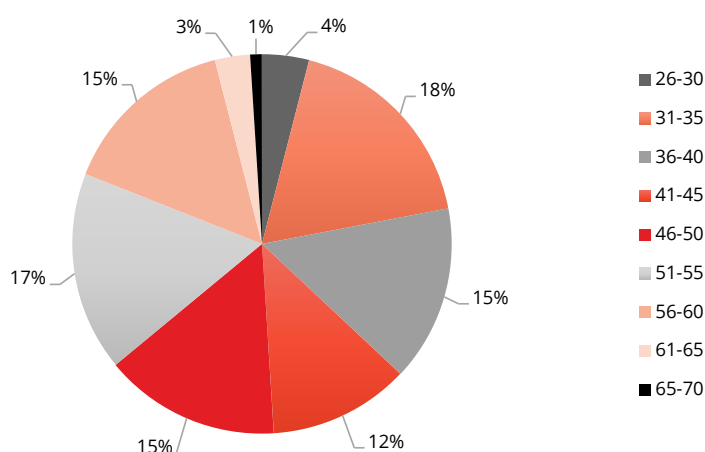


Gráfico 3. Idade dos magistrados do Ministério Público



2.2. FORMAÇÃO

No ano judicial de 2014-2025 os magistrados do Ministério Público frequentaram as ações de formação organizadas pelo Centro de Estudos Judiciários, e em cuja planificação a PGR participa no âmbito da representação no Conselho Geral daquela entidade.

As ações de formação realizadas durante aquele período, e nas quais se inscreveram 1.105 magistrados, abarcaram áreas do direito diversificadas, permitindo, assim, o reforço e atualização dos conhecimentos jurídicos e de outras disciplinas com relevo para a atividade dos magistrados.

A Procuradoria-Geral da República organizou, ou coorganizou, outras atividades formativas, destacando-se as ações relativas a violência doméstica, direito sancionatório e regime disciplinar dos magistrados.



I.3.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1. COMPETÊNCIAS E SECÇÕES

Nos termos do art.º 15.º, n.º 1 do Estatuto do Ministério Público, a Procuradoria-Geral da República exerce a sua competência disciplinar e de gestão dos quadros do Ministério Público por intermédio do Conselho Superior do Ministério Público.

Essas competências são desenvolvidas através de deliberações tomadas nas sessões daquele Conselho, em reunião plenária e nas secções de classificação (2), disciplinar (1) e permanente (constituída por deliberação do CSMP em Sessão Plenária de 9.9.2014 e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 181, de 19.9.2014. No período compreendido entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015 o CSMP reuniu em 68 sessões, num quadro de efetivo exercício das suas competências de gestão e disciplina.

Quadro 2. Número de sessões do CSMP

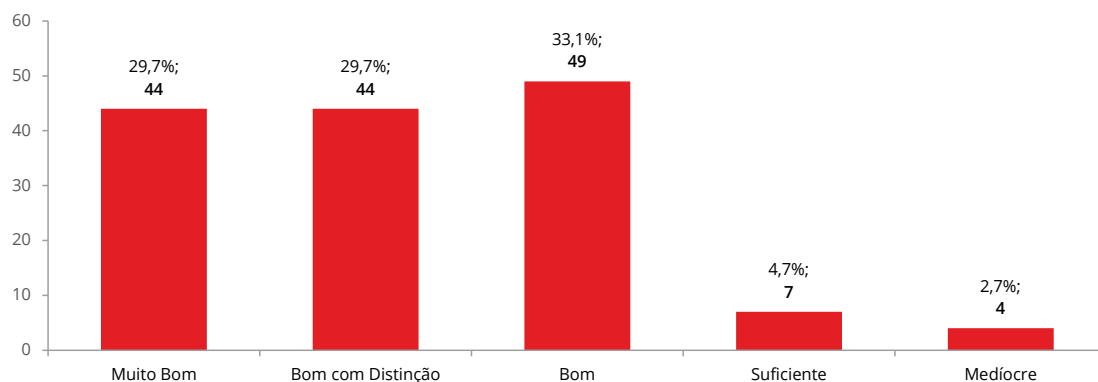
Espécie de Sessões	Número de Sessões
Plenários	20
Secções Classificativas	10
Secção Disciplinar	9
Secção Permanente	29
Total	68

3.2. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO | SECÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

A atividade de avaliação e classificação dos magistrados, enquanto competência do Conselho Superior do Ministério Público, tem sido realizada, numa primeira instância, através das duas secções de classificação e mérito, a partir das inspeções levadas a cabo pelo corpo de Inspectores do Ministério Público (que funciona junto do Conselho Superior do Ministério Público).

Nessa sede, no período em análise foram apreciados 148 processos de inspeção, tendo sido atribuídos pelo Conselho Superior do Ministério Público 44 “Muito Bom”, 44 “Bom com Distinção”, 49 “Bom”, 7 “Suficiente” e 4 “Medíocre”.

Gráfico 4. Classificações



Foi a seguinte a atividade de classificação do Conselho Superior do Ministério Público desde 2011:

Quadro 3. Avaliação e classificação dos magistrados

ANO	Número de Inspeções	Classificações				
		MB	BD	B	SUF	MED
2011	127	34	53	35	5	0
2012	109	27	46	30	5	1
2013	174	53	62	43	10	6
2014 (1.1 a 31.8.2014)	147	58	48	32	8	1
2014/2015 (1.9.14 a 31.8.15)	148	44	44	49	7	4
TOTAIS	705	216	253	189	35	12

3.3. AÇÃO DISCIPLINAR | SECÇÕES DISCIPLINARES

Nos termos do Estatuto do Ministério Público, os magistrados estão sujeitos às penas de advertência, multa, transferência, suspensão de exercício, inatividade, aposentação compulsiva e demissão, a aplicar pelo Conselho Superior do Ministério Público em sede de processo disciplinar.

Entre 1 de Setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, no exercício das suas competências disciplinares, o Conselho Superior do Ministério Público apreciou e decidiu 24 inquéritos e 31 processos disciplinares, tendo aplicado 31 penas disciplinares, das quais 10 penas de advertência, 17 penas de multa, 2 de suspensão de funções e 2 de aposentação compulsiva.

A atividade disciplinar foi a seguinte desde 2011:

Quadro 4. Processos disciplinares instaurados

Processos	2011	2012	2013	2014 (1.1 a 31.8)	2014-2015 (1.9.14 a 31.8.15)
Inquéritos	49	50	48	33	24
Disciplinares	21	21	15	8	31

Quadro 5. Penas aplicadas | Caracterização

Tipo de penas	2011	2012	2013	2014 (1.1 a 31.8)	2014-2015 (1.9.14 a 31.8.15)
Advertência	6	12	9	8	10
Multa	12	9	13	3	17
Transferência	0	0	2	0	0
Suspensão de Exercício	3	1	3	0	2
Inatividade	1	0	0	0	0
Aposentação Compulsiva	0	0	1	0	2
Demissão	0	2	0	0	0

3.4. SECÇÃO PERMANENTE

A Secção Permanente reuniu em 29 sessões, nas quais decidiu, entre outros, pedidos de autorização de residência fora da circunscrição em que os magistrados exercem funções, de aposentação e jubilação, de reafetação de magistrados e de exercício cumulativo de funções.

3.5. PLENÁRIO

Em Plenário, o Conselho analisou, apreciou e deliberou diversas matérias, das quais, se destacam pela sua relevância, reclamações das deliberações das secções, plano de atividades do Centro de Estudos Judiciários para 2015/2016, relatórios intercalares de estagiários, lista de antiguidade de magistrados do Ministério Público, plano de inspeções para 2015/2016, Pareceres solicitados pelo Governo e pela Assembleia da República sobre projetos de diplomas legislativos, e movimento de magistrados do Ministério Público.

3.6. MOVIMENTO DE MAGISTRADOS

Foi realizado um movimento de magistrados que envolveu 885 requerimentos de movimentação.

Efetuuou-se a promoção de 9 magistrados à categoria de procurador-geral-adjunto e de 37 à de procurador da República, sendo transferidos 194 procuradores-adjuntos.

Quadro 6. Dados do movimento

Tipo de concurso	Total de movimentados
Transferências de PGA	4
Promoções a PGA	9
Transferências de PR	103
Promoções a PR	37
Transferências de PA	194
Colocações	39

**EM DEFESA DA
LEGALIDADE
DEMOCRÁTICA**



I.4.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

4. CONSELHO CONSULTIVO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

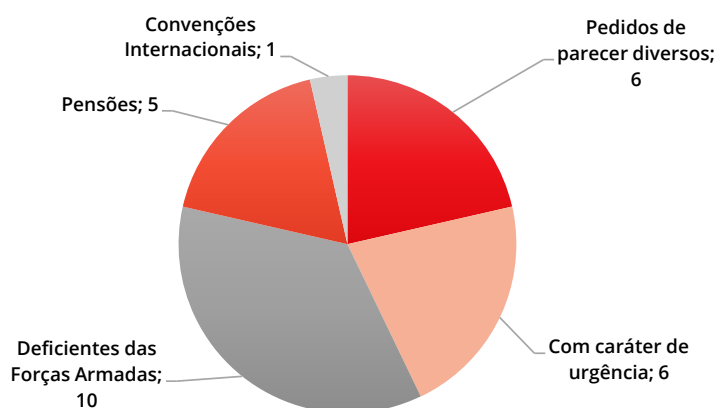
Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015 o Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República movimentou 40 processos – dos quais 6 transitaram do ano anterior e 34 deram entrada no período sob escrutínio. Concluíram-se 33 pareceres e ficaram pendentes 7 para o ano seguinte.

Quadro 7. Pedidos de parecer

Transitados	Distribuídos	Movimentados/Total	Emitidos	Pendentes
6	34	40	33	7

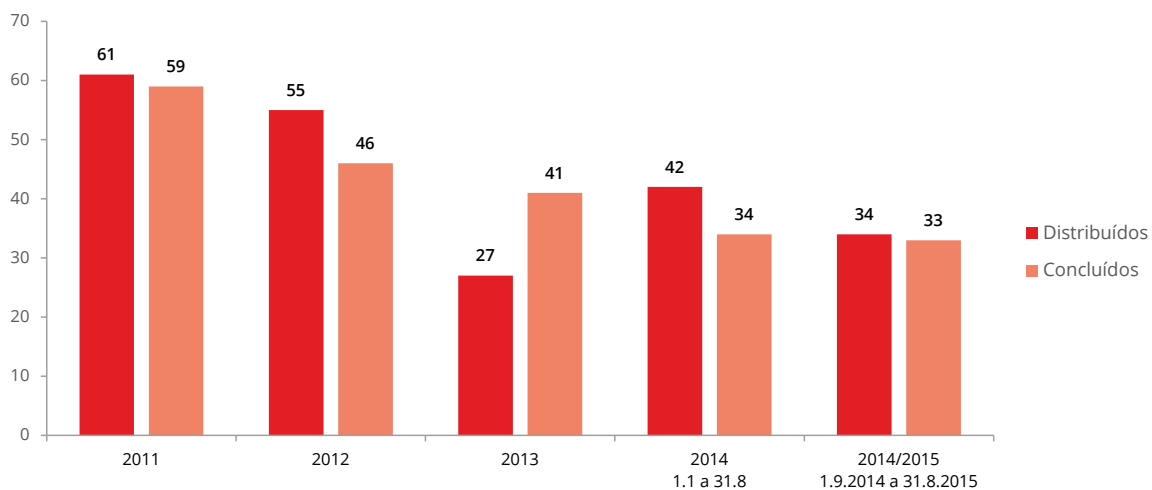
Os 34 processos distribuídos no ano judicial incluíram 10 pedidos de parecer sobre questões diversas, 8 pedidos com caráter de urgência, 10 processos de qualificações como deficientes das Forças Armadas, 5 pedidos de pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País, 1 consulta respeitante a atos relativos a direito internacional.

Gráfico 5. Pedidos de parecer por espécie registados



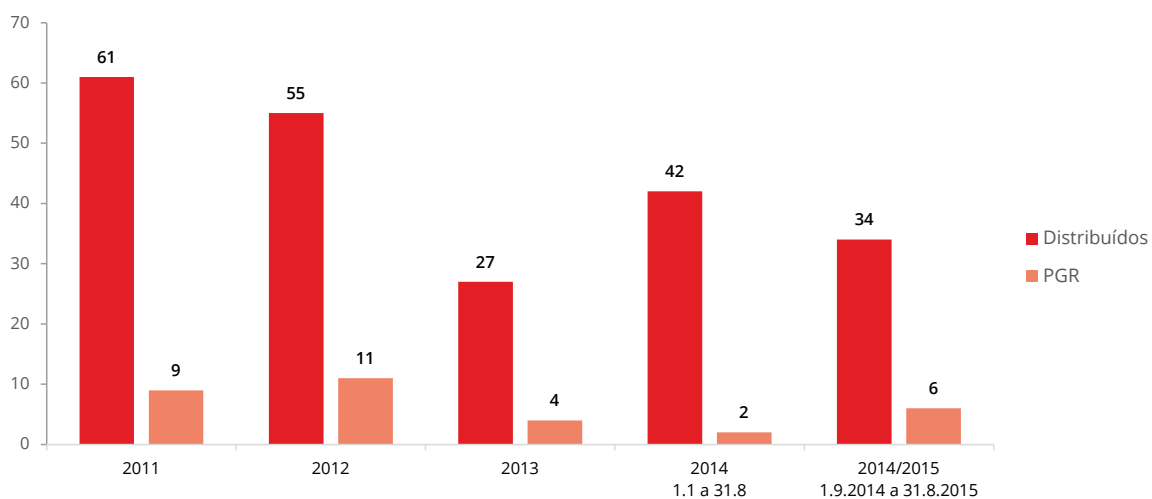
Durante o ano judicial foram realizadas 15 sessões e votados 33 processos relativos a pareceres distribuídos entre 1.9.2014 e 31.8.2015.

Gráfico 6. Evolução dos pareceres distribuídos e concluídos desde 2011



Foram 6 os pedidos formulados pela Procuradora-Geral da República.

Gráfico 7. Pareceres distribuídos e pareceres solicitados pela PGR | Análise comparativa





I.5.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

5. AUDITORES JURÍDICOS

Os auditores jurídicos, com previsão estatutária nos artigos 44.º e 45.º do EMP, exercem funções de consulta e de apoio jurídico junto da Assembleia da República dos Ministérios e dos Representantes da República nas Regiões Autónomas.

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015 estiveram colocados Auditores Jurídicos junto da Assembleia da República, da Presidência do Conselho de Ministros, dos Ministérios do Ambiente, da Agricultura e do Mar, da Administração Interna e da Defesa Nacional.

Em sede de funções consultivas, os auditores jurídicos emitem parecer jurídico quando solicitado sobre questões relacionadas com as competências das entidades junto das quais funcionam.

Devem propor ao Procurador-Geral da República que sejam submetidos ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República os pareceres sobre que tenham fundadas dúvidas, cuja complexidade justifique a discussão em conferência, ou em que esteja em causa matéria respeitante a mais de um Ministério. Em tais situações, ou quando a entidade junto da qual se encontram colocados suscite, ela própria, a intervenção daquele Conselho, os auditores jurídicos participam no mesmo, com direito a voto.

I.6.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

6. NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA

O Núcleo de Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral da República assegura assessoria e consultoria técnica à Procuradoria-Geral da República e, em geral, ao Ministério Público, em matéria económica, financeira, bancária, contabilística e de mercado de valores mobiliários, intervindo a solicitação expressa de magistrados do Ministério Público.

No ano judicial de 2014-2015 os trabalhos de assessoria e consultoria técnica desenvolvidos pelos especialistas do NAT compreenderam, designadamente, a participação e intervenção do NAT em várias buscas e apreensões realizadas, aconselhando na seleção do material a recolher em cada caso, e procurando conferir eficácia acrescida ao trabalho pericial a desenvolver posteriormente; a realização de análises contabilísticas, financeiras e/ou outras com a finalidade de circunscrever fases posteriores do trabalho de investigação, em particular o pericial.

A atividade desenvolvida caracterizou-se por uma dispersão institucional e geográfica significativa, bem como por um diversificado leque de intervenções. Os trabalhos realizados pelo NAT tiveram origem em diversos pedidos de intervenção efetuados por Magistrados do Ministério Público junto das comarcas do Continente e Ilhas, Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, do Departamento Central de Investigação e Ação Penal, dos Departamentos de Investigação e Ação Penal das comarcas do Porto, Lisboa, Lisboa Oeste, Setúbal, Évora e Coimbra, tendo envolvido desde a assessoria, nas suas múltiplas formas, a consultoria técnica, a elaboração de estudos e de pareceres.

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, o NAT acompanhou 63 pedidos de intervenção, dos quais 25 foram formulados naquele período e 38 transitaram de anos anteriores. Dos 63 pedidos acompanhados, concluíram-se 25.

Quadro 8. Total de pedidos de intervenção acompanhados

Transitados	Formulados	Total	Concluídos	Pendentes
38	25	63	25	38

Dos pedidos de intervenção formulados e concluídos entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, destacam-se, por ordem decrescente, em termos quantitativos, a assessoria na investigação de crimes de abuso de confiança (simples e agravada), corrupção, burla (simples, qualificada e fiscal), fraude fiscal (simples e qualificada), infidelidade, insolvência dolosa, administração danosa/gestão danosa e branqueamento de capitais.

Foi ainda solicitada a intervenção do NAT em ações intentadas contra o Estado Português e outros.



I.7.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

7. COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL EM MATÉRIA PENAL

7.1. AUTORIDADE CENTRAL

A Procuradoria-Geral da República é, nos termos do art.º 21.º, n.º 1, da Lei n.º 144/99 (Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal) autoridade central para efeitos de receção e transmissão dos pedidos de cooperação abrangidos por aquela lei e de todas as comunicações aos mesmos respeitantes.

No âmbito da cooperação judiciária internacional no período entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, foram instaurados 3.417 novos processos, correspondentes ao acompanhamento administrativo de formas de cooperação tradicional (extradições, transferências de condenados, transmissão de processos penais, execução de sentenças estrangeiras, vigilância de libertados condicionalmente e cartas rogatórias).

7.2. FORMAS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL | INTERVENÇÃO DA PGR

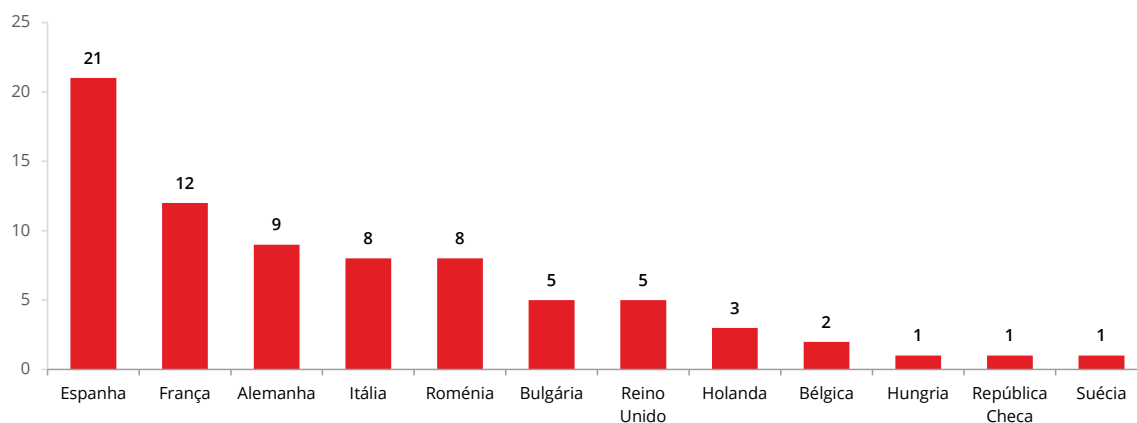
No período em referência destacam-se, de entre diversas formas de cooperação:

7.2.1. Mandado de Detenção Europeu

7.2.1.1. Execução

Em execução de Mandados de Detenção Europeus foram determinadas 76 entregas.

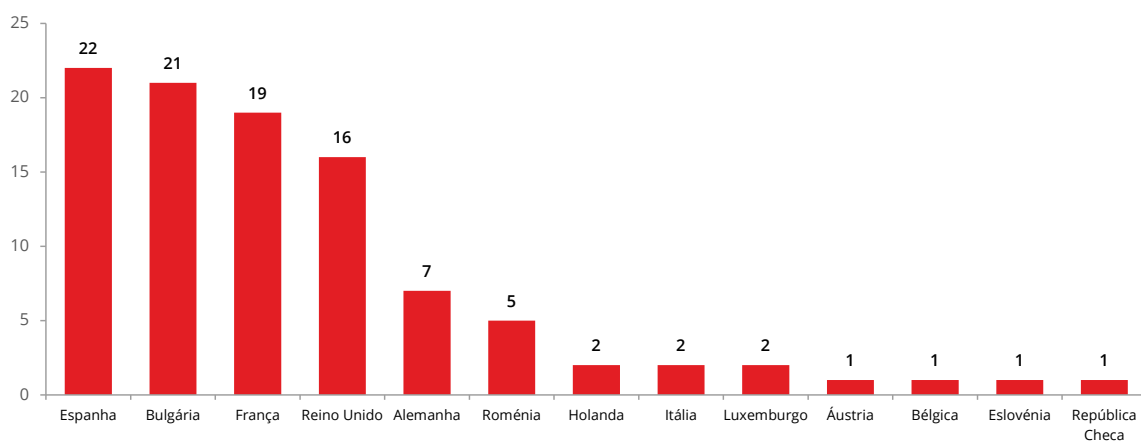
Gráfico 8. Entregas determinadas por execução de Mandados de Detenção Europeu



7.2.1.2. Emissão

Sublinhando que a via de transmissão mais utilizada pelas autoridades portuguesas continua a ser o Gabinete Nacional SIRENE, neste período foram executados Mandados de Detenção Europeus emitidos/difundidos por autoridades judiciárias portuguesas, neste ou em períodos anteriores, que corresponderam a 100 entregas de cidadãos procurados pela justiça portuguesa.

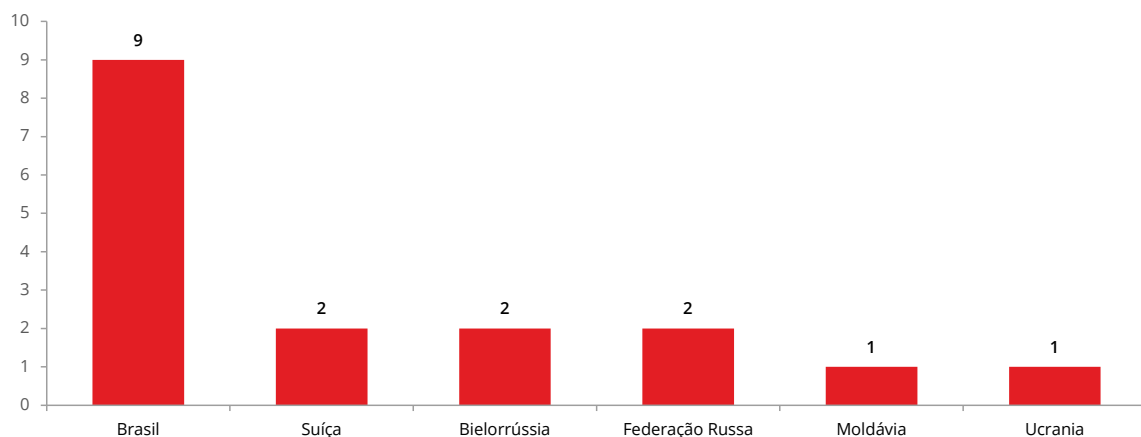
Gráfico 9. Entregas determinadas em execução de Mandados de Detenção Europeus emitidos por autoridades judiciárias portuguesas



7.2.2. Extradução | Ativa e passiva

Foram recebidos 17 pedidos de extradição passiva, dos quais 3 foram considerados inadmissíveis, assim distribuídos:

Gráfico 10. Pedidos de extradição passivos





Foram formulados 6 pedidos de extradição ativa.

Foram entregues 3 extraditandos e foram recebidos 3 extraditados.

7.2.3. Transferência de condenados

Assinala-se a transferência de 45 cidadãos estrangeiros condenados em Portugal para os respetivos países de origem, onde passaram a cumprir a pena, e o recebimento de 28 cidadãos portugueses condenados no estrangeiro que passaram a cumprir a pena em Portugal.

7.3. REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA

No âmbito da Rede Judiciária Europeia, de entre todas as formas de colaboração com o objetivo de agilizar a cooperação judiciária no espaço europeu, assinala-se a sua intervenção na produção de prova através de videoconferência e a sua contribuição eficaz na prestação de elementos ou informações complementares em vista à execução de Mandados de Detenção Europeus dentro dos curtos prazos da Lei n.º 65/2003.

7.4. ERA

A PGR deu continuação à colaboração com a ERA, registando-se a intervenção no Curso de Verão (junho de 2015) de um representante da Procuradoria-Geral da República, que dinamizou grupos de trabalho sobre a temática do Mandado de Detenção Europeu.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

8. GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO

No período temporal em análise, o GDDC produziu um total de 672 informações.

Destaca-se a intervenção na área dos Direitos Humanos, com particular destaque para o trabalho da Presidente Executiva da *Parceria Global Saneamento e Água Para Todos*, cargo entretanto assumido por uma jurista do GDDC após conclusão do seu trabalho como relatora especial das Nações Unidas em matéria de água e saneamento básico.

Assinala-se também a intensa colaboração prestada à representação de Portugal nas instâncias internacionais de Direitos Humanos e na Comissão Nacional de Direitos Humanos.

8.1. APOIO JURÍDICO

No setor do Apoio Jurídico foi dada sequência ao projeto *Portuguese Codes* que visa publicar traduções, em inglês, francês, alemão, italiano e espanhol de disposições avulsas do Código de Processo Penal, acompanhadas, sempre que necessário, de notas explicativas.

Salienta-se igualmente a manutenção da cooperação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros na construção do Dicionário Jurislingue.

No âmbito das suas competências de informação sobre direito estrangeiro – internacional/da União Europeia – e português, o setor de Apoio Jurídico respondeu, por escrito, a 92 pedidos de informação. Prestou, ainda, informações solicitadas e respondidas por telefone.

Foram destinatários da prestação de informações jurídicas às magistraturas (cerca de 50%, contando o Ministério Público com cerca de 45% desta percentagem), à PGR, aos Ministérios da Justiça e do Negócio Estrangeiros e a outras entidades que prosseguem atividades públicas (ex: Provedor de Justiça, notários), a entidades particulares (advogados, juristas nacionais e estrangeiros, académicos e outros cidadãos interessados). Finalmente, são de referir os pedidos de entidades de outros Estados membros da União Europeia, bem como da própria União Europeia.



I.9.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

9. GABINETE CIBERCRIME

O Gabinete de Coordenação da Atividade do Ministério Público na área da Cibercriminalidade (Gabinete Cibercrime), foi criado por Despacho do Procurador-Geral da República de 7 de dezembro de 2011.

Tem como escopo geral a coordenação interna do Ministério Público na área da Cibercriminalidade, a formação específica nesta matéria e o estabelecimento genérico de canais de comunicação para interação com os fornecedores de serviço de acesso às redes de comunicação e os órgãos de polícia criminal e, residualmente, o acompanhamento de processos concretos.

9.1. ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO JUDICIAL

Foi realizada uma sessão formativa e de coordenação na comarca de Santarém, destinada a magistrados com funções de investigação criminal na comarca.

Foram publicadas três notas práticas para os magistrados do Ministério Público, que tiveram como temáticas a experiência prática na formulação de pedidos de informações a operadores globais (*Google Inc., Microsoft Co. e Facebook*), de jurisprudência sobre cibercrime e de jurisprudência sobre prova digital.

Cooperou com a Universidade do Porto no desenvolvimento de um estudo na área da linguística forense que visa o estabelecimento de um protocolo de exame de textos em processos-crime.

Teve também intervenção nas sessões de receção aos magistrados do Ministério Público e juizes da Cidade Autónoma de Buenos Aires, no âmbito da visita de trabalho que efetuaram à Procuradoria-Geral da República.

No SIMP (Sistema de Informações do Ministério Público) manteve-se disponibilizada e atualizada uma área temática Cibercrime, estando igualmente disponível na página web da PGR (<http://www.ministeriopublico.pt/>) o espaço do Gabinete (<http://cibercrime.ministeriopublico.pt/>) e o endereço eletrónico do Gabinete (cibercrime@pgr.pt).

No âmbito dos endereços eletrónicos disponíveis, foram movimentadas, durante o ano judicial, 214 mensagens relacionadas com questões colocadas por magistrados de todo o país, e 270 mensagens referentes a comunicações de cidadãos.

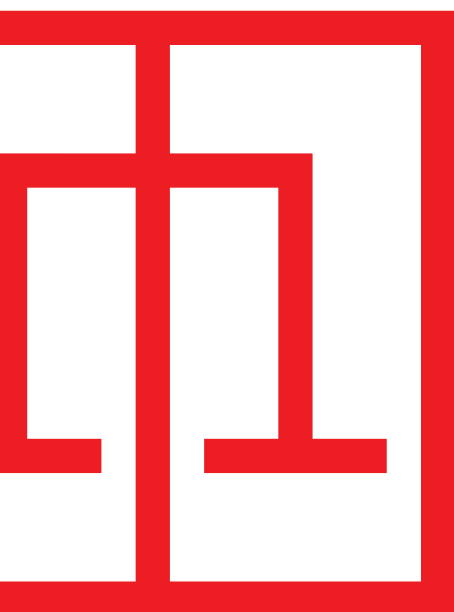
O gabinete, com a participação dos seus membros, teve intervenção em ações de formação promovidas pelo Serviço de Informações de Segurança, pela Escola da Polícia Judiciária, pela

Comissão Nacional de Proteção de Dados, pela Casa Pia de Lisboa, pela Universidade de Aveiro, do Instituto Politécnico de Leiria e pela Polícia de Segurança Pública.

Foram estabelecidos contactos com a Universidade de Aveiro e o Instituto Politécnico de Leiria, que vieram a culminar na celebração de protocolos de cooperação, respetivamente, em 29.10.2014 e 15.4.2015.

Participou, em representação da Procuradoria-Geral da República:

- Como observador, na Rede Nacional de CSIRT (*Computer Security Incident Response Teams*).
- No desenvolvimento de um projeto iniciado em 2014 e aprovado e financiado pela União Europeia, em que a PGR surge como parceira da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima – APAV, na área do *roubo da identidade*, que conta igualmente com a participação da Espanha (Fiscalía Especialista en Materia de Delincuencia Informática) e da Roménia (*Cybercrime Unit, do Prosecutor's Office attached to the High Court of Cassation and Justice*). Durante o ano judicial o Gabinete Cibercrime interveio em duas atividades do projeto: o *workshop* “Phishing from origin to destination, using the banking system for money laundering (Bucareste, 27.11.2014), e o *workshop* “Social networks and indentity theft” (Madrid a 6.7.2015).



EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA



I.10.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

10. GABINETE DE COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação participou, entre outros, nos seguintes projetos:

- Portal do Ministério Público – conclusão dos trabalhos de construção do Portal, com a sua entrada em produção e disponibilização ao público em 8 de abril de 2015;
- Aplicação SIMP (Sistema de Informação do Ministério Público) – intervenções de correção e manutenção, e ainda de adaptação ao novo mapa judiciário;
- Aplicação de gestão processual/documental do Ministério Público (proGEST) – prosseguimento de trabalhos de desenvolvimento aplicacional e operacional;
- Novo Módulo das Suspensões Provisórias – entrada em produção da nova versão do módulo das suspensões provisórias dos processos no dia 8 de junho de 2015;
- Aplicação de Denúncias online do DCIAP – reestruturação e desenvolvimento na parte interna da aplicação;
- Projeto PIIC (Plataforma de Intercâmbio da Informação Criminal) – participação em 10 reuniões de trabalho; acompanhamento da instalação da 3.ª release da PIIC, com realização de testes e reporte em coordenação com a EAT-PIIC.

I.11.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

11. GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

A Procuradora-Geral da República é apoiada no exercício das suas funções por um Gabinete, composto por um Chefe de Gabinete, seis assessores e dois secretários pessoais. Durante o ano judicial o quadro apenas foi composto por 5 assessores.

As competências do Gabinete desenvolvem-se na área do apoio jurídico à Procuradora-Geral da República e ao Vice-Procurador-Geral da República – analisando e prestando informação sobre questões que lhe sejam colocadas, selecionando e reunindo informações para o exercício das competências do Procurador-Geral da República em matéria de garantias constitucionais, legalidade, unidade do direito e igualdade dos cidadãos –, e na área das relações da PGR com outros departamentos e entidades e com o cidadão, designadamente através da análise e proposta de sequência das petições, exposições e reclamações dirigidas ao Procurador-Geral.

A atividade do Gabinete não se esgota na execução das tarefas pré-definidas de acordo com as competências acima referenciadas e com a distribuição documentada e formalizada de tais tarefas. O Gabinete dá também resposta a solicitações informais e pontuais relativas a assuntos de variada ordem, muitas vezes de natureza urgente, e a pedidos de esclarecimentos de magistrados, dos serviços administrativos, de entidades ou dos cidadãos, atividade que, não tendo suporte documental visível, se sobrepõe às demais tarefas.

A atividade desenvolvida durante o ano judicial pelo Gabinete na análise de questões relativas a temáticas diversas, de exposições e requerimentos, elaboração de informações, projetos de despacho e notas informativas, pode sintetizar-se de acordo com os seguintes quadros:

Quadro 9. Intervenções diversas de apoio jurídico

Informações e Notas Informativas	Informações sobre projetos ou propostas legislativas	Resposta a questionários internacionais	Petições/exposições/requerimentos analisados
199	49	6	3.590

Quadro 10. Intervenções processuais | Projetos

Despachos finais em inquéritos	Reclamações hierárquicas	Conflitos de competência	Acelerações processuais	Impedimentos Recusas/Escusas	Outras intervenções
0	7	24	147	4	7

Esteve presente em diversas reuniões promovidas por entidades externas, por estruturas do Ministério Público ou pela PGR, relacionadas com diversas matérias do interesse do Ministério Público; participou em Grupos de Trabalho internos e externos, reunindo com os demais membros e contribuindo com documentos atinentes ao objeto do trabalho desenvolvido recebeu cidadãos e entidades dando sequência às questões colocadas por aqueles, participou em ações de formação, seminários, conferências e colóquios e representou a Procuradoria-Geral em diversos eventos oficiais.



I.12.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

12. GABINETE DE IMPRENSA

Ao Gabinete de Imprensa da Procuradoria-Geral da República compete, designadamente, exercer assessoria em matéria de comunicação social; preparar coleções temáticas de estudos, relatórios e estatísticas que facilitem o exercício da atividade jornalística relativamente à justiça e, em especial, ao Ministério Público; mediar instrumentos de acesso jornalístico à lei, à jurisprudência e à doutrina, incluindo o acesso ao direito estrangeiro e internacional e a sistemas judiciais comparados; estudar e desenvolver formas de divulgação sistemática de informação sobre a atividade do Ministério Público; analisar o conteúdo dos títulos e selecionar as notícias que interessem à atividade do Ministério Público e, em particular, ao exercício da ação penal.

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, foram solicitados por jornalistas cerca de 2.000 esclarecimentos e/ou pedidos de informação a este gabinete, tendo os mesmos sido satisfeitos, quer por escrito, quer por telefone, em conformidade com a lei.

A comunicação social solicitou dados estatísticos relativos ao número de inquéritos existentes sobre determinados crimes relacionados com alguns fenómenos criminais, nomeadamente os mais mediatizados, como, por exemplo, corrupção, violência doméstica e abuso sexual de crianças.

Foram ainda solicitadas informações sobre investigações em curso, nomeadamente nas áreas da criminalidade económico-financeira e do cibercrime, e sobre instrumentos de cooperação judiciária internacional.

Foram emitidas 42 notas para a comunicação social sobre variados assuntos.

Relativamente a solicitações internas, a pedido de magistrados do Ministério Público para apoio no seu trabalho foi, em várias ocasiões, recolhida e sistematizada informação.

A comunicação social esteve presente em diversas cerimónias institucionais realizadas na PGR ou noutras de carácter social, tendo acompanhado algumas visitas de trabalho que a Procuradora-Geral da República efetuou às comarcas neste período.

I.13.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

13. AGENTE DO GOVERNO PORTUGUÊS JUNTO DO TRIBUNAL EUROPEU DOS DIREITOS DO HOMEM

O GDGC continuou a prestar apoio à Agente portuguesa no TEDH, designadamente no âmbito da divulgação do acesso ao Tribunal, da sua jurisprudência e em matéria de traduções.

Durante o ano judicial, as funções de Agente do Governo português junto do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH) continuaram a ser asseguradas por uma Procuradora-Geral Adjunta, funções que exerce em acumulação com as de vogal do Conselho Consultivo da PGR.

No período de 1 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015² foram comunicadas 69 novas queixas:

Quadro 11. Queixas comunicadas contra o Estado Português

Duração de processos internos e a outras questões no âmbito do processo equitativo e à falta de meio de recurso interno efetivo	59
Liberdade de expressão	3
Direito ao respeito da vida privada e da vida familiar	3
Direito à liberdade	2
Direito de propriedade	1
Direito à vida/negligência médica	1
TOTAL	69

Findaram no mesmo período 64 processos:

Quadro 12. Processos findos

Com declaração de violação	16	12 relativos ao processo equitativo, 1 sobre liberdade de expressão; 2 sobre o direito de propriedade, 1 sobre o respeito da vida privada e familiar
Por acordo	46	44 em matéria de duração de processos internos e 2 sobre direito de propriedade
Sem declaração de violação	2	1 relativo ao processo equitativo e 1 sobre liberdade de expressão
TOTAL	64	Montante indemnizatório 2.153.372 €

² Apenas se mostra possível a obtenção de dados reportados ao ano civil.



I.14.

I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

14. EUROJUST

O Gabinete Nacional passou, em 2015, a ser composto por cinco elementos: um Membro Nacional com a categoria de PGA, um Adjunto do Membro Nacional com a categoria de PR, uma Assistente com a categoria de PR, um perito nacional destacado com a categoria de Juiz, e uma assistente administrativa.

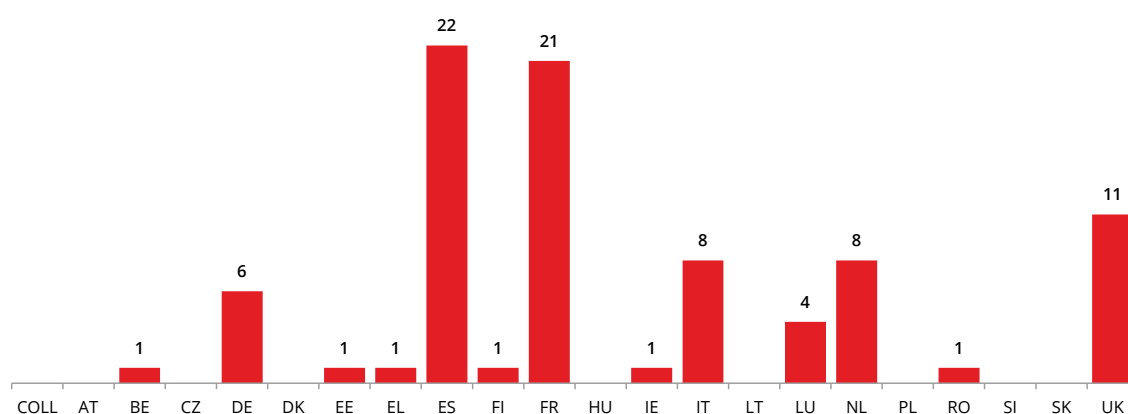
14.1. ATIVIDADE DESENVOLVIDA

14.1.1. Pedidos de apoio formulados por Portugal

Durante o ano de 2015³, Portugal solicitou a intervenção da Eurojust em 69 casos.

Nos casos iniciados pela delegação portuguesa foram envolvidos 13 países da UE, entre os quais se destacam, com maior volume de solicitações, a Espanha (22 casos), a França (21 casos), o Reino Unido (11 casos), a Itália (8 casos) e a Holanda (8 casos).

Gráfico 11. Portugal como Estado requerente

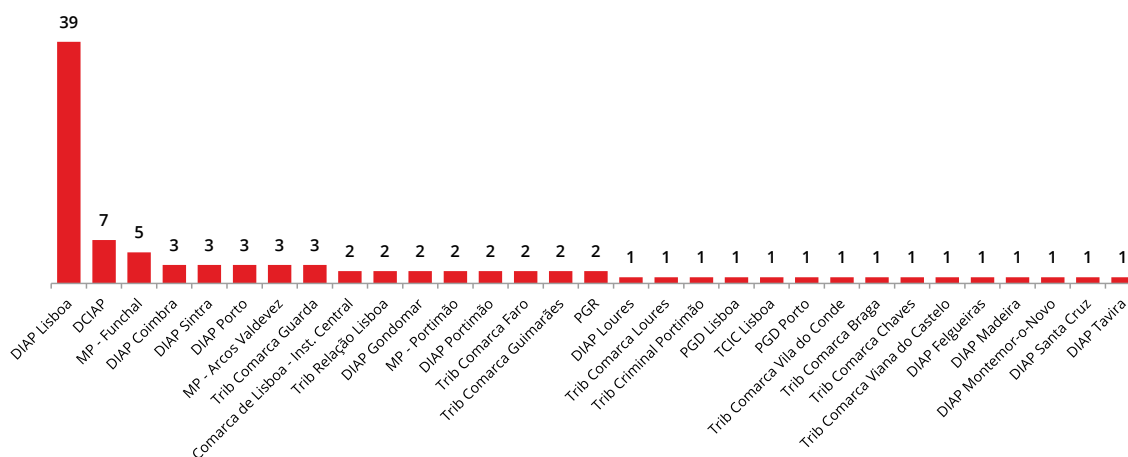


³ Apenas se mostra possível a obtenção de dados reportados ao ano civil.

Foram encerrados 64 casos.

As autoridades judiciárias portuguesas que em 2015 requereram a intervenção da Eurojust distribuem-se por todo o país, com acentuada concentração no DIAP de Lisboa (39 casos), DCIAP (7 casos) e secção do Funchal do DIAP da Madeira (5 casos).

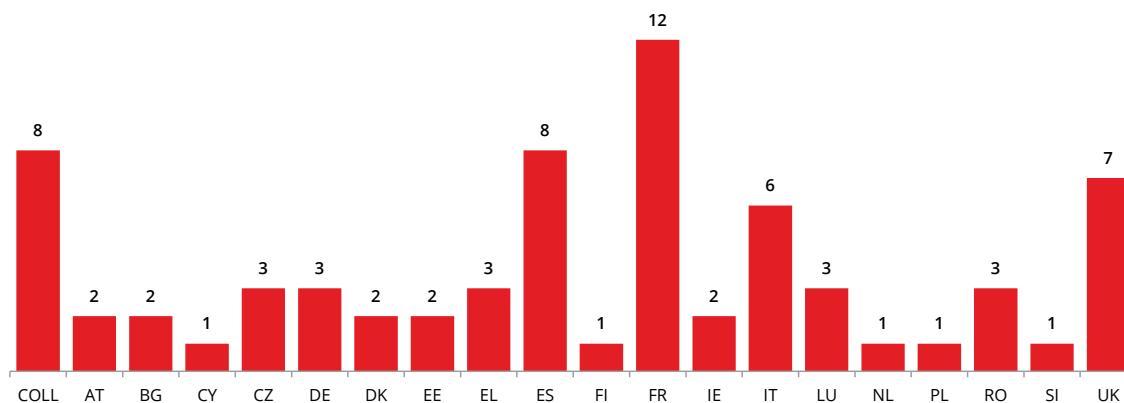
Gráfico 12. Autoridades judiciárias portuguesas requerentes



14.1.2. Pedidos de apoio formulados a Portugal

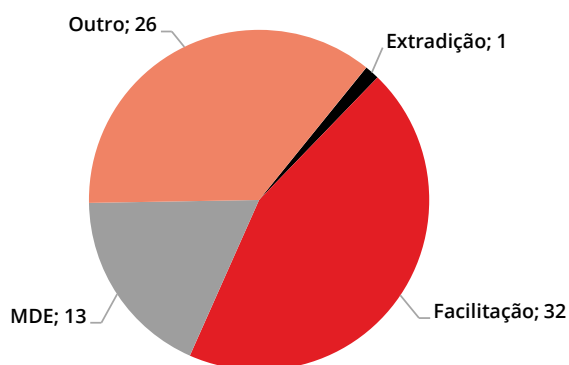
A intervenção de Portugal na Eurojust foi solicitada por 18 Estados da UE, num total de 71 casos. A França (12 casos), a Espanha (8 casos), o Reino Unido (7 casos) e a Itália (6 casos), foram os países que mais requereram a cooperação das autoridades portuguesas através da Eurojust, como se mostra no gráfico seguinte:

Gráfico 13. Países que formularam pedidos de cooperação e número de casos



Na sua maioria, os pedidos que foram dirigidos a Portugal estão associados, sobretudo ao apoio de Portugal com vista ao reforço da eficácia das investigações em curso, como se demonstra no quadro seguinte:

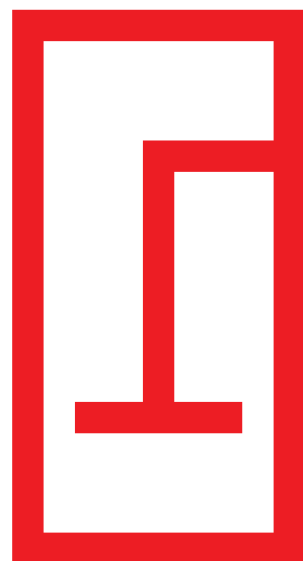
Gráfico 14. Portugal como Estado requerido



14.1.3. Reuniões de coordenação

Durante o ano de 2015, Portugal participou em 13 reuniões de coordenação, destacando-se ainda a constituição de duas equipas de investigação conjunta com a Suíça e com o Reino Unido.

**EM DEFESA DA
LEGALIDADE
DEMOCRÁTICA**





II.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO
NOS TRIBUNAIS
SUPERIORES**



II.1.

II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.1. INTERVENÇÕES PROCESSUAIS NO STJ

Da atividade desenvolvida pelo Ministério Público no Supremo Tribunal de Justiça, salientam-se 2.949 intervenções nas três jurisdições (cível, criminal e laboral).

De todas as intervenções destacam-se: 77 pareceres elaborados em recursos para fixação de jurisprudência; apresentação de 7 alegações com proposta do sentido em que a jurisprudência deveria ser fixada; 224 pareceres em incidentes de resolução de conflitos de jurisdição e competência; 98 pareceres em recursos de revisão de sentença na área penal; 708 pareceres em sede de outros recursos (169 na jurisdição cível, 385 na criminal e 154 na laboral), 7 alegações/ contra-alegações e 162 intervenções em providências de *Habeas Corpus*.

Quadro 13. Intervenções de destaque

Pareceres - Fixação de Jurisprudência	77
Alegações - Fixação de Jurisprudência	7
Pareceres - Conflitos de jurisdição/competência	224
Pareceres em recursos de revisão de sentença na área penal	98
Pareceres - Outros recursos	708
Alegações/Contra-alegações	7
<i>Habeas Corpus</i>	162

1.2. INQUÉRITOS

Durante ao ano judicial, deram entrada no Ministério Público no STJ 25 inquéritos, tendo sido movimentado um total de 35 inquéritos, dado que transitaram 10 do período temporal anterior. Findaram 33 inquéritos, 28 com despacho de arquivamento e 3 por outros motivos. Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 2 inquéritos.

II.2.

II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

2. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

2.1. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Aos procuradores-gerais adjuntos em funções no Supremo Tribunal Administrativo está cometida, essencialmente, a elaboração de pareceres nos recursos jurisdicionais e a suscitação de conflitos de jurisdição e conflitos de competência, e ainda, na área do Contencioso Administrativo, a elaboração de peças processuais nos processos em que o Ministério Público intervém em representação do Estado e com legitimidade própria (artigo 51.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais; artigos 9.º, n.º 2, e 11.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos).

2.2. MOVIMENTO PROCESSUAL

2.2.1. Tribunal de Conflitos

Nos processos respeitantes ao Tribunal de Conflitos, de natureza urgente, ao Ministério Público compete elaborar a petição para suscitação do conflito ou emitir parecer, tendo o processo natureza urgente.

Foram distribuídos 53 processos.

2.2.2. Contencioso administrativo

Na área do Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, o Ministério Público intervém, fundamentalmente, na tramitação dos recursos de revista. A sua intervenção respeita à apreciação do mérito do recurso e tem lugar após a apreciação preliminar sumária, pelos três juízes mais antigos da Secção, da verificação dos seus pressupostos.

Durante o ano judicial, à luz dos critérios legais de intervenção (n.º 2 do art.º 9.º e n.º 1 do art.º 146.º do CPTA), o Ministério Público emitiu 204 pareceres (incidentes não só sobre o mérito dos recursos como também sobre questões jurídicas diversas, designadamente apreciação de conflitos de jurisdição e de competência suscitados pelas partes, e apreciação de requerimentos para arguição de nulidades e reforma de acórdãos). Foi suscitada a resolução de 4 conflitos de jurisdição e de competência.



Foram propostas no Supremo Tribunal Administrativo, a funcionar como tribunal de 1.^a instância, três ações de responsabilidade civil extracontratual contra o Estado, com o valor global de 90.000,00 €, nas quais o Ministério Público apresentou contestação, tendo em 1 sido proferida decisão de absolvição da instância.

No período temporal em análise, o Estado português foi condenado em 5 ações de responsabilidade civil extracontratual, no montante global de 5.128.091,96 €.

Quadro 14. Intervenção do Ministério Público no Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo

Pareceres	Conflitos de jurisdição e de competência suscitados pelo Ministério Público	Recursos obrigatórios para o Tribunal Constitucional	Contra-alegações para o Pleno da secção	Contestações em representação do Estado
204	4	0	1	3

2.2.3. Contencioso tributário

Diferentemente do Contencioso Administrativo, com intervenção circunscrita e facultativa, a intervenção do Ministério Público no Contencioso Tributário em sede de recurso jurisdicional é imperativa em todas as espécies processuais (artigo 289.º, n.º 1, do Código de Procedimento e de Processo Tributário).

Na Secção de Contencioso Tributário, no Supremo Tribunal Administrativo, são distribuídos semanalmente processos urgentes procedentes dos tribunais tributários (1.^a instância) para apreciação de recursos com exclusivo fundamento em matéria de direito.

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, o Ministério Público emitiu 874 pareceres sobre o mérito de recursos e sobre questões jurídicas.

Suscitou a resolução de 4 conflitos de jurisdição e de competência e interpôs 1 recurso para o Pleno.

Quadro 15. Intervenção do Ministério Público no Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo

Pareceres	Conflitos de jurisdição e de competência suscitados pelo Ministério Público	Recursos para o Pleno
874	4	1

2.2.4. Processos de acompanhamento

Nas duas secções – contencioso administrativo e tributário – foram instaurados 47 processos de acompanhamento e findaram 50. Foram instaurados 20 processos administrativos e findaram 15.

II.3.

II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

3. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

No que se reporta à atuação global do Ministério Público no Tribunal Constitucional assinalam-se 3.340 intervenções processuais, de entre as quais se destacam as intervenções nas seguintes áreas:

3.1. FISCALIZAÇÃO CONCRETA DE CONSTITUCIONALIDADE

De um total de 594 intervenções, foram proferidas 65 alegações e 45 contra-alegações, na sua larga maioria na sequência de recusas de aplicação normativa, que originaram, nas várias jurisdições, a interposição de recursos obrigatórios; 113 pareceres proferidos sobre reclamações por não admissão de recurso de constitucionalidade; 352 respostas a requerimentos de diversa natureza – reclamações, reclamações para a conferência, pedidos de esclarecimento e arguições de nulidades inseridas em processos em que o Ministério Público teve intervenção, e pareceres sobre questões relativas a custas aplicadas pelo tribunal; e 17 outras intervenções. O Ministério Público suscitou a intervenção do Plenário em 2 situações.

3.2. FISCALIZAÇÃO ABSTRATA DA CONSTITUCIONALIDADE

Formulou 2 pedidos de fiscalização abstrata, tendo o Tribunal proferido, em ambos, declaração de inconstitucionalidade.

3.3. COBRANÇA DE CUSTAS

O Ministério Público acompanhou também a tramitação e tomou posição em diversos incidentes processuais surgidos nos processos (designadamente trasladados) destinados à cobrança das custas. Houve lugar a 643 vistos de conta, à apreciação de 83 pedidos de pagamento de custas em prestações, à intervenção em 47 processos relativos à concessão de apoio judiciário, em 232 processos relativos a execução por falta de pagamento de custas e em 807 processos, por outros motivos.

No uso da competência “executiva” conferida ao Ministério Público pelo Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro, foram remetidas aos tribunais competentes 242 certidões executivas relativas a custas não pagas, envolvendo um total de custas em dívida de 444.076,30 €. Foi recuperado o equivalente a 11.118 € (2,5% do total em dívida), estando, todavia, em curso 168 ações executivas.



3.4. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Foram abertos 18 processos administrativos, tendo sido movimentado um total de 49 (31 do período anterior) e foram concluídos 20 desses processos, transitando 29 para o ano judicial seguinte.

3.5. PARECERES DE INCONSTITUCIONALIDADE DE DIPLOMAS LEGAIS

Emitiu 8 pareceres sobre questões de inconstitucionalidade de diplomas legais, colocadas a Sua Excelência a Procuradora-Geral da República por diversas entidades, tendo-se concluído, relativamente aos processos findos, pela viabilidade do pedido de inconstitucionalidade num deles e pela inviabilidade em 7.

3.6. INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS

Teve 272 intervenções processuais em processos relativos a incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos.

3.7. FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ESTATUTOS E FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS E DE CAMPANHAS ELEITORAIS

O Ministério Público emitiu 21 pareceres relativamente à legalidade de Estatutos e teve 65 intervenções em processos de fiscalização de contas.

3.8. DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS

Teve intervenção em 275 processos de declarações de rendimentos.

Foi requerida ao tribunal competente, com fundamento em omissão culposa de apresentação da declaração de rendimentos, a aplicação da sanção de inibição para o exercício de cargos em 5 casos. Na sequência dessa atividade foram decretadas 3 inibições para o exercício de cargos políticos.

Quadro 16. Intervenções mais relevantes do Ministério Público no Tribunal Constitucional

Fiscalização concreta da constitucionalidade		594
Fiscalização abstracta da constitucionalidade – Pedidos formulados		2
Legalidade dos estatutos/Fiscalização de contas dos partidos e campanhas eleitorais		86
Incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos		272
Declaração de rendimentos, património e cargos sociais de titulares de cargos políticos e equiparados	Acções propostas	5
	Intervenções processuais	275

II.4.

II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

4. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL DE CONTAS

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, o Ministério Público no Tribunal de Contas emitiu 64 pareceres em projetos de relatório, 19 dos quais em sede de fiscalização concomitante (1.ª Secção) e 45 em sede de fiscalização sucessiva (2.ª Secção). Esteve presente em 50 sessões das respetivas Secções.

A totalidade dos Relatórios do Tribunal de Contas remetidos ao Ministério Público naquele período reparte-se da forma seguinte: 17 da 1.ª Secção, 41 da 2.ª Secção. Acrescem, transitados do ano anterior, 3 Relatórios da 1.ª Secção e 15 da 2.ª Secção.

Do total de Relatórios produzidos, foram notificados ao Ministério Público, com evidência de infrações financeiras, 12 da 1.ª Secção, 6 da 2.ª Secção e 34 de Órgãos de Controlo Interno, num total de 24.

Quadro 17. Relatórios notificados ao Ministério Público com evidência de infrações financeiras

1.ª Secção	2.ª Secção	OCI	TOTAL
12	6	34	52

A estes acrescem, transitados do ano anterior, 3 Relatórios da 1.ª Secção, 11 da 2.ª Secção e 12 de Órgãos de Controlo Interno.

O Ministério Público apresentou 14 requerimentos acusatórios.

Proferiu 24 despachos de arquivamento em processos nos quais eram evidenciadas infrações financeiras, decisões que tiveram como fundamentos a falta de pressupostos da responsabilidade financeira, designadamente do elemento subjetivo das infrações; a não efetivação ou efetivação deficiente do contraditório; a insuficiência de elementos de facto ou de prova.

Foram, ainda, proferidos despachos finais de extinção do procedimento por responsabilidade financeira sancionatória por pagamento voluntário de multa em 12 processos, tendo 22 indigitados responsáveis procedido ao pagamento voluntário no montante global de 61.200,00 €.

Transitaram, para o ano judicial seguinte, 14 Relatórios de Órgãos de Controlo Interno e 13 Relatórios de Auditoria do Tribunal.

Foram participados ao Ministério Público 68 relatórios sem evidência de infrações: 5 da 1.ª Secção, 35 da 2.ª Secção, 27 de OCI e 1 Parecer do TC sobre a Conta da Assembleia da República.

Durante o ano judicial foram distribuídos, na 1.ª instância, 14 processos de julgamento de responsabilidade financeira.

Nos recursos com origem em processos da 1.ª Secção o Ministério Público emitiu 23 pareceres. Para o Plenário da 3.ª Secção o Ministério Público interpôs 5 recursos e emitiu parecer em 18.



II.5.

II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

5. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DA RELAÇÃO

5.1. ÁREA PENAL

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, nas secções da área penal, o Ministério Público concretizou 11.091 intervenções, destacando-se 7.893 respeitantes a pareceres.

O Ministério Público participou em 100 audiências, apresentou 48 reclamações para a conferência e 67 requerimentos e reclamações, neste caso tendo como principal finalidade a correção de acórdãos.

Interpôs 13 recursos para o STJ e respondeu a 121 recursos interpostos para o mesmo Tribunal por outros intervenientes processuais.

Interpôs 11 recursos para o STJ para fixação de jurisprudência e respondeu a 50 recursos interpostos com a mesma finalidade por outros intervenientes processuais.

Interpôs 40 recursos para o Tribunal Constitucional.

Quadro 18. Intervenções em recurso em matéria criminal

	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Vistos	733	104	39	50	481	1.407
Pareceres	2.310	2.229	1.180	1.379	795	7.893
Participações em audiência	52	19	18	-	11	100
Reclamações para a Conferência	13	16	16	1	2	48
Correção de acórdãos e outras reclamações ou requerimentos	31	11	25	-	-	67
Recursos para o STJ pelo Ministério Público	8	3	1	1	-	13
Resposta a recursos para o STJ	48	17	31	25	-	121
Recursos para o STJ para fixação de jurisprudência	7	3	1	-	-	11
Resposta a recursos para o STJ para fixação de jurisprudência	46	-	4	-	-	50
Recursos para o Tribunal Constitucional	40	-	-	-	-	40
Outras intervenções	35	17	13	-	1.276	1.341
TOTAL	3.323	2.419	1.328	1.456	2.565	11.091

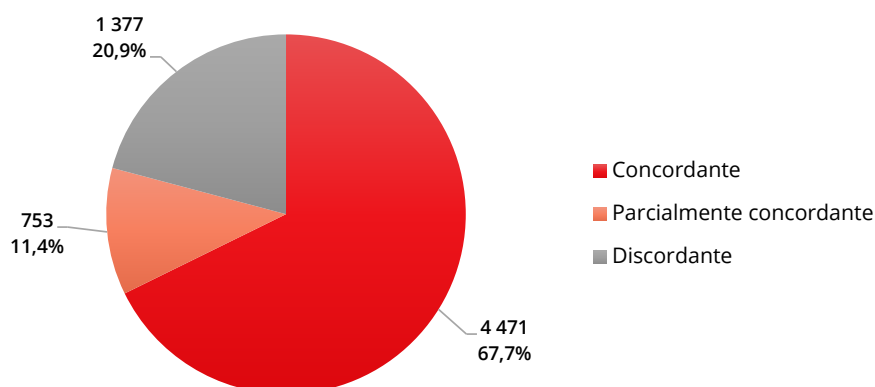
O Tribunal da Relação concordou com a posição processualmente assumida pelo Ministério Público em 4471 recursos penais, concordou parcialmente em 753 e discordou em 1377.

As decisões de concordância total e parcial com a posição do Ministério Público correspondeu a 79,1% das decisões de recurso.

Quadro 19. Sentido das decisões do Tribunal, em recursos penais, face à posição do Ministério Público na Relação

Tipo de decisão	Concordante	Parcialmente concordante	Discordante	TOTAL
Sumária	615	41	56	712
Em conferência	3.805	697	1.318	5.820
Mediante audiência	51	15	3	69
TOTAL	4.471	753	1.377	6.601

Gráfico 15. Sentido das decisões do Tribunal, em recursos penais, face à posição do Ministério Público na Relação



No ano judicial foram registados 89 inquéritos contra magistrados e movimentados 148 tendo findado 105 inquéritos: 6 por acusação, 90 por arquivamento, 7 por outros motivos e 2 por aplicação do instituto da suspensão provisória do processo.

Foi requerida a abertura da instrução em 15 inquéritos.

Na fase da instrução, foi proferido despacho de pronúncia em 5 processos e despacho de não pronúncia em 8 processos.

Foram julgados dois processos, os quais tiveram decisão de absolvição.

Realça-se igualmente a intervenção no âmbito dos instrumentos de cooperação judiciária internacional, tendo sido apresentados 13 pedidos de extradição, 62 pedidos de transferência de condenados, 120 pedidos de cumprimento de mandados de detenção europeus e 43 pedidos

de revisões de sentença penal estrangeira. O Ministério Público interpôs 3 recursos para o STJ em matéria de cooperação judiciária internacional, tendo respondido a 5.

Quadro 20. Intervenções na Cooperação Judiciária Internacional

Tipo de Intervenções	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Requerimentos de Extradução	8	-	1	4	-	13
Cumprimento de mandados de detenção europeus	47	13	8	39	13	120
Requerimentos de Transferência de condenados	39	11	8	4	-	62
Requerimentos de revisão de sentença penal estrangeira	21	11	5	3	3	43

O Ministério Público na área criminal ainda interveio em 204 processos de conflitos de competência entre tribunais judiciais

5.2. ÁREA CÍVEL

No ano judicial o Ministério Público levou a cabo 201 intervenções no âmbito de recursos interpostos na área cível comum: apresentou 11 reclamações, interpôs 27 recursos para o STJ, respondeu a 63 recursos para o STJ, interpôs 1 recurso para o STJ para fixação de jurisprudência, 10 recursos para o Tribunal Constitucional e teve ainda 99 outras intervenções.

No âmbito da revisão e confirmação de sentenças estrangeiras cíveis, o Ministério Público apresentou 7 petições iniciais e 2014 alegações e outras intervenções.

Elaborou 288 pareceres em processos de conflito de competências.

Quadro 21. Intervenções na área cível

Tipo de Intervenções	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total	
Reclamações	8	2	0	1	0	11	
Recursos para o Tribunal Constitucional	1	3	3	2	1	10	
Pareceres em conflitos de competências	1	86	45	47	109	288	
Recursos para o STJ	Pelo Ministério Público	8	5	4	10	1	81
	Em contra-alegações	27	12	5	19	0	
Revisão e confirmação de sentença estrangeira	Petição inicial do Ministério Público	5	-	-	1	1	2.021
	Alegações e outras intervenções	1.333	269	179	68	165	
TOTAL	1.383	377	236	148	277	2.421	

5.3. ÁREA DE COMÉRCIO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

Em matéria cível nesta área, o Ministério Público efetuou 6 intervenções, 4 reclamações e 2 respostas a recursos interpostos para o STJ. Interveio ainda em 78 processos de conflitos de competência entre tribunais judiciais.

Em matéria contraordenacional, o Ministério Público concretizou 168 intervenções, destacando-se 79 respeitantes a pareceres.

O Ministério Público participou em 1 audiência, apresentou 3 reclamações para a conferência e 3 requerimentos e reclamações, neste caso tendo como principal finalidade a correção de acórdãos.

Respondeu a 1 recurso interposto para o STJ.

Interpôs 1 recurso para o STJ para fixação de jurisprudência e respondeu a 2 recursos interpostos com a mesma finalidade por outros intervenientes processuais.

Interpôs ainda 1 recurso para o Tribunal Constitucional.

Quadro 22. Intervenções em recurso em matéria contraordenacional em matéria de comércio, propriedade intelectual, concorrência, regulação e supervisão

Tipo de Intervenções	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Visto	77	-	-	-	-	77
Pareceres	76	-	-	3	-	79
Participações em audiência	1	-	-	-	-	1
Reclamações para a Conferência	3	-	-	-	-	3
Correção de acórdãos e outras reclamações ou requerimentos	3	-	-	-	-	3
Recursos para o STJ pelo Ministério Público	-	-	-	-	-	-
Resposta a recursos para o STJ	1	-	-	-	-	1
Recursos para o STJ para fixação de jurisprudência	1	-	-	-	-	1
Resposta a recursos para o STJ para fixação de jurisprudência	2	-	-	-	-	2
Recursos para o Tribunal Constitucional	1	-	-	-	-	1
TOTAL	165	-	-	3	-	168



5.4. ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES

Em matéria de recursos no âmbito de processos tutelares educativos, concretizaram-se 11 intervenções do Ministério Público: 6 pareceres, 1 participação em audiência e 4 outras situações.

No âmbito de recursos apresentados em processos de promoção e proteção, o Ministério Público respondeu a 6 recursos interpostos para o STJ e interveio em 15 outras situações.

Concretizaram-se ainda 17 intervenções em recursos de providências tutelares cíveis: 2 reclamações, 2 recursos interpostos para o STJ, 7 respostas a recursos interpostos para o mesmo Tribunal, e 7 outras situações.

No âmbito da revisão e confirmação de sentenças estrangeiras cíveis, o Ministério Público apresentou 24 petições iniciais e 70 alegações e outras intervenções.

Elaborou 20 pareceres em processos de conflito de competências.

Quadro 23. Intervenções na área de família e menores

	Tipo de intervenções	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Total	
Processos tutelares educativos	Pareceres	5	-	1	-	6	
	Participação em audiência	-	-	1	-	1	
Processos de promoção e proteção	Resposta a recursos para o STJ	1	-	3	2	6	
Providências tutelares cíveis	Recursos para o STJ	Pelo Ministério Público	-	-	-	2	2
		Em resposta	-	-	3	3	6
	Reclamações	-	-	2	-	2	
Outras intervenções	Revisão e confirmação de sentença estrangeira cível	Petições iniciais do Ministério Público	23	-	-	1	24
		Alegações e outras peças	-	-	2	68	70
	Intervenções em conflitos de competência	-	11	9	-	20	
TOTAL		29	11	21	76	137	

5.5. ÁREA LABORAL

Em matéria laboral, o Ministério Público nos Tribunais da Relação levou a cabo 1.973 intervenções: 1.884 pareceres, 10 reclamações, 3 recursos interpostos para o STJ, 16 respostas a recursos para este Tribunal, 1 recurso interposto para o STJ para uniformização de jurisprudência, 2 recursos para o Tribunal Constitucional, 22 intervenções em conflitos de competência judiciais e 35 outras situações.

Quadro 24. Intervenções em matéria laboral

Tipo de Intervenções		Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Pareceres		556	664	223	233	208	1.884
Reclamações		2	1	0	7	0	10
Recursos para o Tribunal Constitucional		0	2	0	0	0	2
Pareceres em conflitos de competências		1	11	0	1	9	22
Recursos para o STJ	Pelo Ministério Público	1	2	1	0	0	4
	Em contra-alegações	6	5	4	0	1	16
Outras Intervenções		31	4	-	-	-	35
TOTAL		597	689	228	241	218	1.973

Ainda nas secções da área laboral, mas em matéria contraordenacional, o Ministério Público concretizou 112 intervenções, destacando-se 90 respeitantes a pareceres.

Interpôs 1 recurso para o Tribunal Constitucional.

Quadro 25. Intervenções em recurso em matéria contraordenacional na área laboral

Tipo de Intervenções	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Vistos	15	6	-	-	-	21
Pareceres	15	12	34	29	-	90
Recursos para o Tribunal Constitucional	-	-	1	-	-	1
TOTAL	30	18	35	29	-	112



II.6.

II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

6. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS CENTRAIS ADMINISTRATIVOS | NORTE E SUL

6.1. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Entraram na Secção do Contencioso Administrativo dos TCA 1.783 novos recursos, dos quais 413 relativos ao contencioso do Estado e 33 relativos a ações públicas propostas pelo Ministério Público. Findaram 1.278 recursos.

O Ministério Público nos TCA concretizou 1.128 intervenções ao abrigo do art.º 146.º do CPTA, interpôs 35 recursos de revista para o STA e 5 recursos para o Tribunal Constitucional, e respondeu a 44 recursos interpostos para o STA.

Para acompanhamento das ações interpostas no ano judicial nos tribunais administrativos e fiscais da área dos TCA, decorrentes da responsabilidade civil do Estado e demais entidades públicas, a coordenação do Ministério Público nos TCA instaurou 644 novos processos administrativos com vista a melhor poder equacionar e preparar a defesa dos interesses do Estado. No mesmo período temporal, findaram 485 processos da mesma natureza.

6.2. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

Na Secção do Contencioso Tributário dos TCA entraram 2.376 novos recursos e findaram 2.269.

O Ministério Público nos TCA elaborou 1984 pareceres nos termos do art.º 289.º do CPPT, sendo 971 em impugnações, 406 em oposições, 190 em processos cautelares e 417 em outros tipos de processo.

Interpôs 1 recurso de revista para o STA e 13 recursos para o Tribunal Constitucional.

Foram instaurados 6 novos processos administrativos no âmbito da coordenação do TCAS, tendo findado 7 no mesmo período temporal.



III.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO
NOS TRIBUNAIS DE
1.º INSTÂNCIA**



III.1.

III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

1. ÁREA PENAL

1.1. DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

1.1.1. Direção da investigação (artigo 47.º, n.º 2, do EMP)

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015 foram registados no DCIAP 1074 novos inquéritos.

Foram movimentados 1.697 inquéritos, tendo-se concluído 1.127, dos quais 52 por acusação, 46 deles em tribunal coletivo e 6 em tribunal singular, 428 por arquivamento e 594 por outros motivos. Foi aplicado o instituto de suspensão provisória do processo em 53 inquéritos. A ação penal foi exercida em 105 inquéritos.

Os inquéritos findos corresponderam a 66,4% dos inquéritos movimentados e a mais 4,9% dos entrados.

Quadro 26. Movimento processual de inquéritos

MOVIMENTADOS			FINDOS					PENDENTES
Vindos	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Suspensão Provisória	Remetidos Incorporados Outros motivos	Total	Pendentes sem suspensos
623	1.074	1.697	52	428	53	594	1.127	570

1.1.2. Instrução

Foi requerida a abertura de instrução em 25 processos (23 pelo arguido e 2 pelo assistente), tendo sido movimentadas no total 26 instruções (uma transitada do ano judicial anterior). Foi proferida decisão em 14 processos com o seguinte sentido: 8 despachos de pronúncia, todos em instrução requerida pelo arguido (57,2%), e 6 despachos de não pronúncia, todos em instrução requerida pelo arguido.

1.1.3. Recursos

O Ministério Público no DCIAP respondeu a 73 recursos interpostos entre 1 de Setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015. Foi proferida decisão em 89 recursos, 16 providos (17,9%), 3 parcialmente providos (3,7%) e 70 não providos (78,6%).

1.1.4. Averiguações preventivas

Durante o ano judicial foram instauradas 46 averiguações preventivas, a que acrescem 256 vindas de período temporal anterior. Foram convertidas em inquérito 27 e 59 foram arquivadas. Ficaram pendentes 216 averiguações preventivas para o ano judicial seguinte.

1.1.5. Procedimentos de prevenção de branqueamento

O DCIAP tem igualmente atribuições de prevenção, designadamente no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais.

Ao abrigo do disposto no art.º 63.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, foram delegadas no Diretor do DCIAP as competências atribuídas por aquela lei ao Procurador-Geral da República.

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015 foram instaurados 3.471 procedimentos de prevenção.

Na sequência da realização das diligências tendentes a apurar da (i)legalidade da operação bancária ou financeira, foram determinadas 62 suspensões de operações bancárias e instaurados 63 inquéritos, envolvendo os montantes de 50.536.113 €, 5.789.893 USD e 100.157 GBP.

Quadro 27. Processos de prevenção de branqueamento

Processos instaurados	Operações suspensas	Inquéritos instaurados	Valores Totais
3.471	62	63	50.536.113 €
			5.789.893 USD
			100.157 GBP

1.1.6. Coordenação de investigações (artigo 47.º, n.º 1, do EMP)

Ao DCIAP compete, nos termos do art.º 47.º, n.º 1, do EMP, coordenar a investigação dos inquéritos relativos aos crimes elencados naquele preceito, tramitados nos diversos serviços do Ministério Público a nível nacional, quando a direção da investigação não deva ser feita pelo departamento.

Neste âmbito foram instaurados 4 novos *dossiers* de coordenação, foram movimentados 2.512 e findaram 1.818.

Quadro 28. Dossiers de coordenação

Transitados	Entrados	Movimentados	Findos	Pendentes
2.508	4	2.512	1.818	694

1.1.7. Portal de denúncias de corrupção

O número de denúncias anónimas recebidas, nomeadamente através da aplicação “Corrupção – Denuncie aqui”, atingiu as 1.784 denúncias. A sua análise deu lugar à instauração de 56 inquéritos e 29 averiguações preventivas, tendo sido remetidas 655 a outras entidades e arquivadas 1.037. Foram 934 os denunciante identificados e 850 os denunciante anónimos.

Quadro 29. Denúncias recebidas no Portal, através da aplicação “Corrupção – Denuncie aqui”

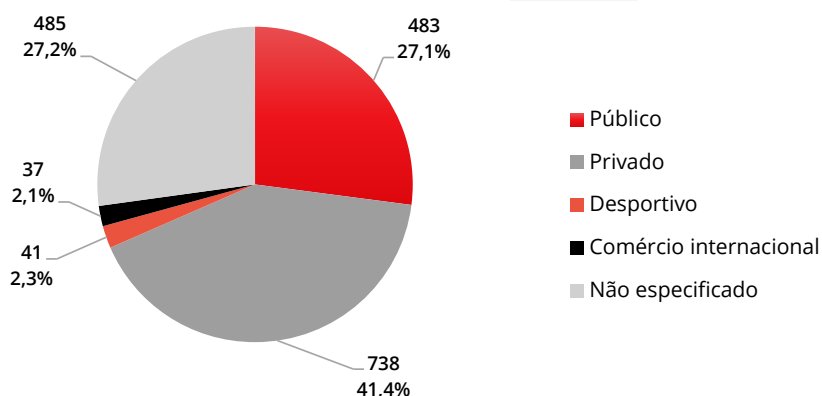
Entradas	Arquivadas	Remetidas a outras entidades	Inquéritos instaurados	Averiguações preventivas abertas
1.784	1.037	655	56	29

As denúncias, segundo a classificação dada pelos denunciante, referiram-se aos seguintes setores de enquadramento:

Quadro 30. Setores de enquadramento das denúncias

Setor Público	483
Setor Privado	738
Setor Desportivo	41
Comércio Internacional	37
Não especificado	485

Gráfico 16. Setores de enquadramento das denúncias efetuadas no portal



1.1.8. Recurso aos Gabinetes de Recuperação de Ativos e de Administração de Bens

No âmbito dos inquéritos investigados no DCIAP por crimes fiscais, branqueamento de capitais, corrupção e outros, foram formulados 11 pedidos de intervenção do Gabinete de Recuperação de Ativos envolvendo bens apreendidos ou arrestados no valor de 199.114.670,72 €.

Foram formulados 11 pedidos de intervenção do Gabinete de Administração de Bens.

1.2. EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL | ANÁLISE GLOBAL

1.2.1. Dados gerais | Acusação/Arquivamento/Institutos de consenso

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015 foram registrados 483.746 novos inquéritos (dos quais 213.275 contra desconhecidos), número que, somado aos 172.700 pendentes do período anterior, determinou a movimentação de 656.446 inquéritos.

Do total de inquéritos movimentados no ano judicial foram concluídos 463.666, o que representa 70,6% do total de inquéritos movimentados no ano e 95,8% dos inquéritos entrados.

Foram findos com despacho de acusação 51.357 inquéritos, o que representa 7,8% relativamente aos movimentados, 10,6% por referência aos entrados e 11,1% da totalidade dos inquéritos findos.

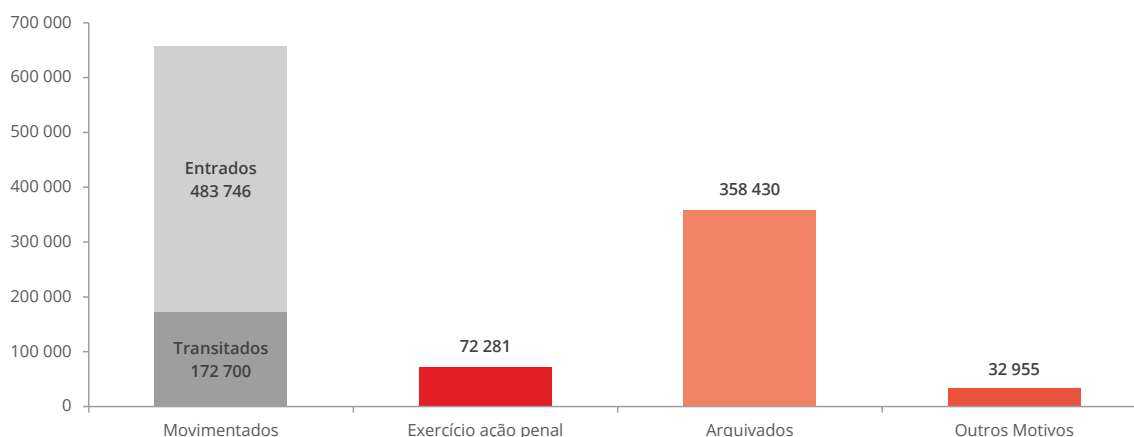
Percentagem que se situa em 11% (relativamente aos inquéritos movimentados), 14,9% (por referência aos entrados) e 15,6% (relativamente aos findos), se se considerarem os 20.251 inquéritos em que foi determinada a suspensão provisória do processo e os 673 inquéritos em que foi aplicado o instituto do arquivamento por dispensa de pena, num total de 72.281 inquéritos em que foi exercida a ação penal.

Foram arquivados 358.430 inquéritos e findaram por outros motivos 32.955.

Quadro 31. Movimento de inquéritos e exercício da ação penal (2014-2015)

Vindos do ano anterior	Movimentados			Findos						
	Entrados		Total	Acusados	Suspensos	Arq. Dispensa de pena	Total exercício ação penal em inquérito	Arquivados		Outros Motivos
	Total	Desconhecidos						Total	Desconhecidos	
172.700	483.746	213.275	656.446	51.357	20.251	673	72.281	358.430	183.594	32.955

Gráfico 17. Movimento de inquéritos (2014-2015)



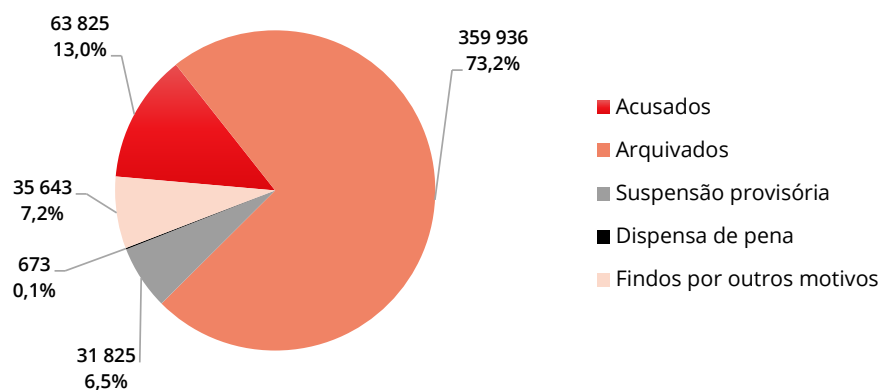
Para apreciação em fase preliminar ao processo sumário, foram recebidos 29.016 autos de notícia das autoridades policiais, tendo os mesmos, subsequentemente, originado 12.468 acusações para julgamento em processo sumário e a aplicação do instituto da suspensão provisória em 11.574 casos. Os demais autos de notícia foram remetidos para inquérito (2.688) ou foram arquivados (1.506).

Assim, e no total, cifrou-se em 63.825 o número de acusações deduzidas durante o ano judicial, e em 31.825 o número de processos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo.

No conjunto das duas fases (inquérito e fase preliminar do processo sumário), o Ministério Público exerceu a ação penal em 96.323 processos – correspondentes a 14,6% dos processos movimentados, 19,9% dos processos entrados e 20,7% dos inquéritos findos.

Também no conjunto das duas fases foi arquivado um total de 359.936 processos e findaram por outros motivos 35.643.

Gráfico 18. Relação arquivamentos | Exercício da ação penal face à totalidade dos processos findos (inquéritos e fase prévia ao processo sumário)



No ano judicial de 2014-2015 o Ministério Público exerceu a ação penal com utilização das seguintes formas processuais e institutos de consenso:

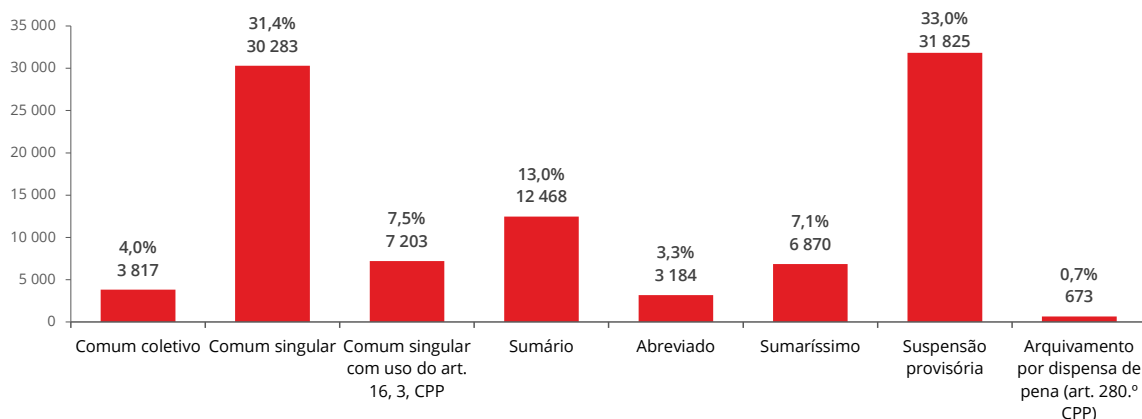
Quadro 32. Exercício da ação penal – Formas processuais e institutos de consenso utilizadas

Comum coletivo	3.817
Comum singular	30.283
Comum singular com uso do art. 16.º, n.º 3, CPP	7.203
Sumário	12.468
Abreviado	3.184
Sumaríssimo	6.870
Suspensão provisória	31.825
Arquivamento por dispensa de pena – art. 280.º CPP	673
TOTAL	96.323

O Ministério Público fez uso de formas simplificadas de processo num total de 22.522 situações: 12.468 acusações em processo sumário, 3.184 acusações em processo abreviado e 6.870 requerimentos para aplicação de sanção em processo sumaríssimo, o que representou, no total, cerca de 23,38% relativamente ao universo de processos com indicição (96.323) e 54,53% relativamente aos processos em que foi deduzida acusação sob formas de processo comum (41303): 3.817 em tribunal coletivo, 30.283 em tribunal singular e 7.203 com recurso ao art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

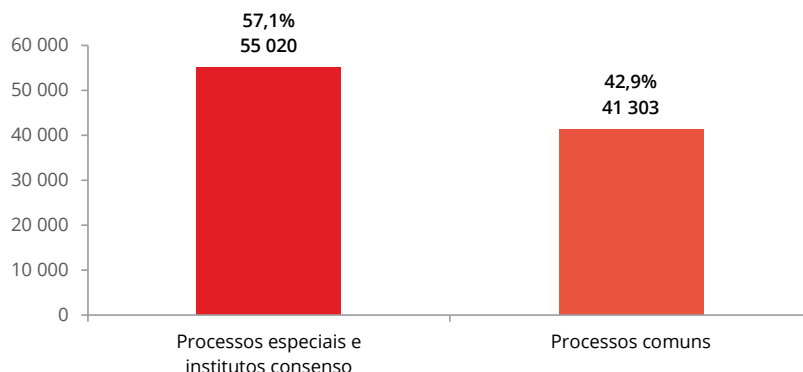
Os institutos de consenso, no seu conjunto (32.498) representaram cerca de 33,73% dos processos com indicição (96.323).

Gráfico 19. Relação percentual dos Processos comuns e especiais e dos institutos de consenso face à totalidade dos processos indiciados



A aplicação das formas simplificadas de processo e dos institutos de consenso teve lugar em 57,12 % dos casos em que foram recolhidos indícios suficientes para o exercício da ação penal.

Gráfico 20. Percentagem de utilização dos processos comuns e dos processos especiais e institutos de consenso face à totalidade do exercício da ação penal

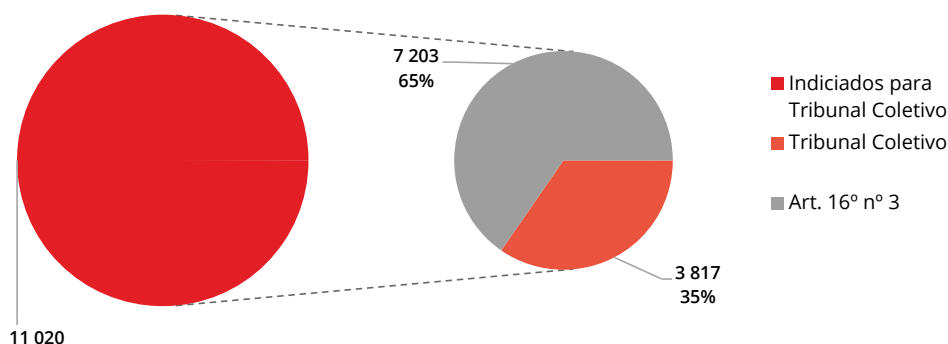


1.2.2. Dados específicos

1.2.2.1. Intervenção do tribunal singular com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do CPP

No uso da faculdade prevista no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em casos indiciados para julgamento pelo Tribunal Coletivo, o Ministério Público deduziu acusação para julgamento pelo Tribunal Singular em 7.203 casos, o que representa 17,4% do total de processos acusados em processo comum (41.303) e 65,4% da totalidade dos processos indiciados que poderiam ter sido remetidos para julgamento pelo Tribunal Coletivo (11.020).

Gráfico 21. Relação entre o total dos processos indiciados para tribunal coletivo, os processos acusados sob essa forma processual e os processos em que foi aplicado o artigo 16.º, n.º 3, do CPP

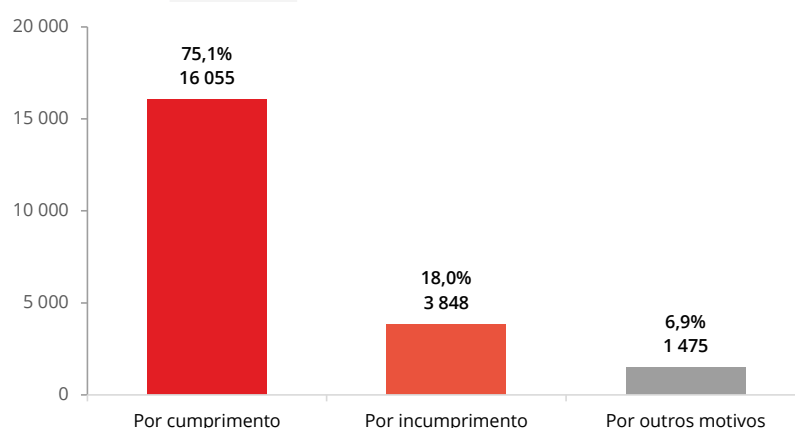


1.2.2.2. Suspensão Provisória do Processo

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, foram suspensos provisoriamente 31.825 casos e findaram 21.378 processos em que havia sido previamente aplicado o instituto (14.564 em fase de inquérito e 6.814 na fase preliminar do processo sumário).

Foram arquivados 16.055 processos por cumprimento das injunções impostas (75,1%) e foi determinado o prosseguimento dos autos, com acusação, em 3.848 processos, na sequência de incumprimento. Findaram 1.475 processos por outros motivos.

Gráfico 22. Suspensões provisórias | Processos arquivados por cumprimento e outros motivos/processos que prosseguiram com acusação



1.2.2.3. Mediação Penal

Durante o ano judicial foram remetidos 42 inquéritos para a mediação penal, tendo sido conseguido acordo entre os intervenientes processuais em 20 casos.

1.2.2.4. Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito

Aplicaram-se 1.952 medidas de coação privativas da liberdade em inquérito: 1.686 de prisão preventiva e 266 de obrigação de permanência na habitação, 208 das quais com vigilância eletrónica.

Quadro 33. Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito

Prisão preventiva	Obrigação de permanência na habitação		TOTAL
	Sem vigilância eletrónica	Com vigilância eletrónica	
1686	58	208	1952

1.2.2.5. Instrução

Foram formulados 6.419 pedidos de abertura de instrução, dos quais 4.814 pelo arguido (75%) e 1.605 pelo assistente (25%).

Do total de processos movimentados em fase de instrução (9.667, tendo em conta que transitaram do período anterior 3.248), findaram 6.683 processos.

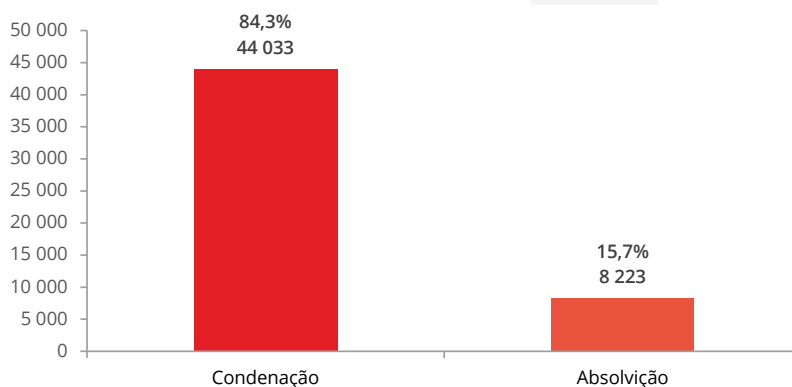
Foram proferidos 2.645 despachos de pronúncia (2.274 em instrução requerida pelo arguido e 371 em instrução requerida pelo assistente) e 1.595 despachos de não pronúncia (962 em instrução requerida pelo arguido e 633 em instrução requerida pelo assistente). Terminaram por outros motivos 2.176 processos de instrução.

Foi ainda aplicado o instituto da suspensão provisória em 267 processos, 259 em instrução requerida pelo arguido e 8 em instrução requerida pelo assistente.

1.2.2.6. Fase de Julgamento

Entre 1 de Setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015 findaram por julgamento 52.256 processos, dos quais 44.033 com decisão de condenação total ou parcial e 8.223 com decisão de absolvição. Findaram ainda por outros motivos 12.863 processos.

Gráfico 23. Total de processos findos por julgamento e sentido da decisão



Em sede do processo comum, a intervenção do júri foi requerida em 5 casos. Dos 15 processos movimentados concluíram-se 9 por julgamento, todos com condenação (total ou parcial). Findaram por outros motivos 2.

Foram movimentados 22.362 processos para julgamento em Tribunal Coletivo, dos quais 6.965 distribuídos/entrados no ano. Este número diferencia-se dos 76.980 processos movimentados para julgamento em Tribunal Singular, 29.400 dos quais foram distribuídos/entrados no período.

Foram julgados em tribunal coletivo 4.777 processos, tendo sido proferidas 4.083 decisões de condenação (total ou parcial) e 694 de absolvição. Dos processos movimentados para julgamento por Tribunal Coletivo findaram por outros motivos 1.398 processos.

No universo de 26.435 processos julgados em tribunal singular foram proferidas 19.664 decisões de condenação (total ou parcial) e 6.771 de absolvição. Dos processos movimentados para julgamento por Tribunal Singular findaram por outros motivos 8.259 processos.

Dos 11.295 julgamentos em processo sumário, 10.899 obtiveram decisão de condenação (total ou parcial) e 396 de absolvição. Dos processos movimentados para julgamento em processo sumário findaram por outros motivos 1.630.

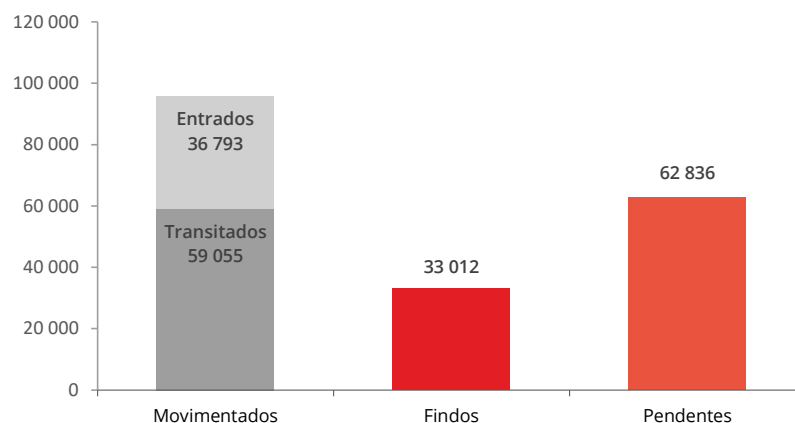
Foram julgados 4.438 processos abreviados, tendo sido proferidas 4.138 condenações e 300 absolvições. Dos processos movimentados para julgamento em processo abreviado findaram por outros motivos 835.

Foram apreciados 5.302 requerimentos de aplicação de sanção em processo sumaríssimo, tendo sido aplicada sanção em 5.240 processos e rejeitada em 62. Dos processos movimentados para processo sumaríssimo findaram por outros motivos 739.

1.2.3. Execução de Penas

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, nos quatro Tribunais de Execução de Penas deram entrada 36.793 novos processos. Considerando que transitaram 59.055 do período anterior, foi movimentado um total de 95.848 processos, tendo findado 33.012.

Gráfico 24. Movimento processual nos Tribunais de Execução de Penas





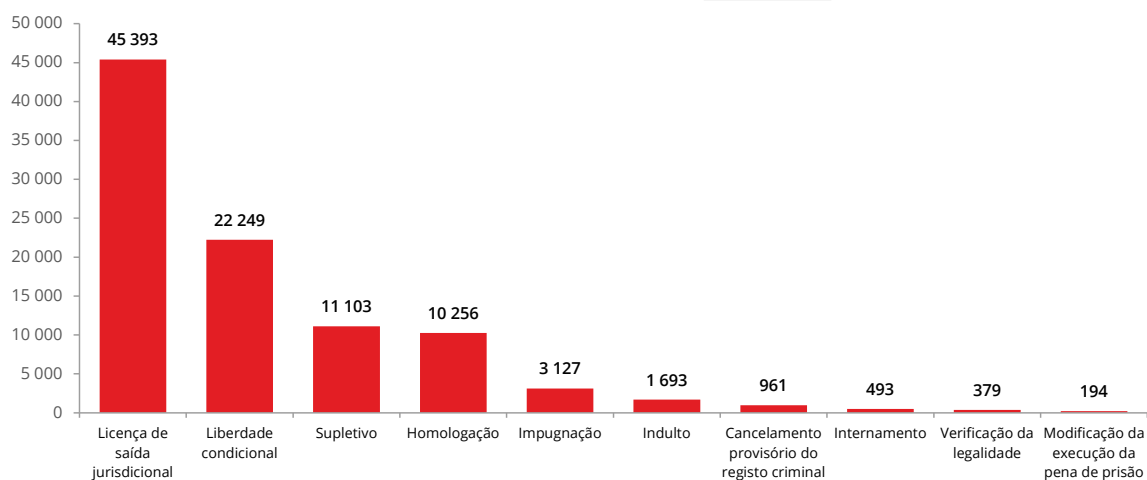
Compete ao Ministério Público, nos termos do Código de Execução de Penas e do Estatuto do Ministério Público, acompanhar e verificar a legalidade da execução das penas e medidas privativas da liberdade, intervindo nos processos que correm termos nos Tribunais de Execução de Penas, instaurando os competentes procedimentos ou recorrendo das decisões judiciais.

No ano judicial 2015-1016 destacam-se as seguintes intervenções do Ministério Público nos processos relativos a execução de penas:

Quadro 34. Movimento das espécies processuais nos Tribunais de Execução de Penas com intervenção do Ministério Público

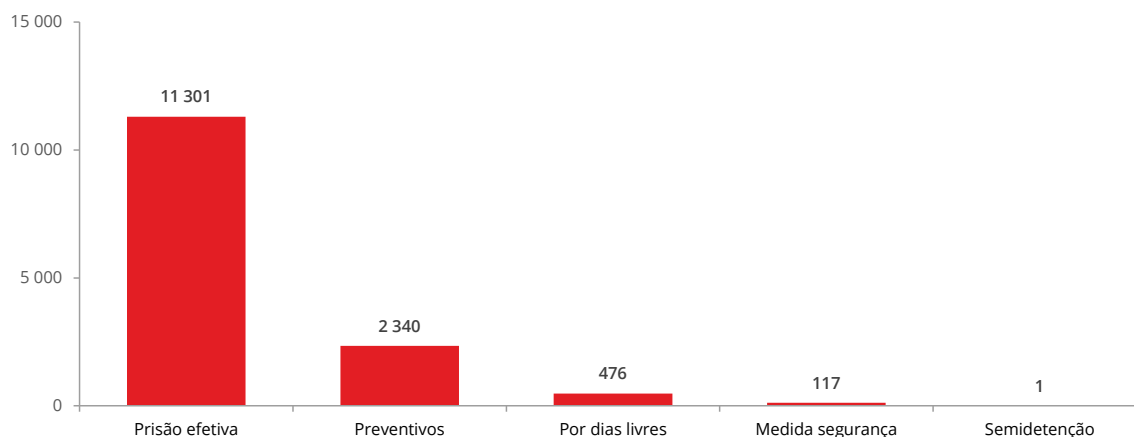
Intervenções	Transitados	Entrados	TOTAL
Licença de saída jurisdicional	26.222	19.171	45.393
Liberdade condicional	15.912	6.337	22.249
Supletivo	5.889	5.214	11.103
Homologação	6.731	3.525	1.0256
Impugnação	1.856	1.271	3.127
Indulto	1.349	344	1.693
Cancelamento provisório do registo criminal	557	404	961
Internamento	344	149	493
Verificação da legalidade	104	275	379
Modificação da execução da pena de prisão	91	103	194

Gráfico 25. Movimento das espécies processuais Tribunal de Execução de Penas com intervenção do Ministério Público



Durante o período o Ministério Público acompanhou a situação prisional de 11.301 reclusos em cumprimento de pena de prisão efetiva, 2340 presos preventivos, 476 casos de cumprimento de prisão por dias livres, 117 internados em cumprimento de medida de segurança e 1 caso de semidetenção.

Gráfico 26. Situação de reclusos e internados



1.2.4. Recursos

Na área da jurisdição penal, nos processos em que o Ministério Público tem intervenção, foram interpostos 7.525 recursos. O Ministério Público interpôs 1.193 e respondeu a 6.332.

Dos 396 recursos julgados que foram interpostos pelo Ministério Público 269 obtiveram provimento total ou parcial (67,93%). Dos 2.661 recursos julgados que foram respondidos pelo Ministério Público 1195 obtiveram provimento total ou parcial (44,9%).

1.2.5. Recuperação de ativos

A criação, pela Lei 45/2011, de 24.6, e a posterior instalação do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e de Administração de Bens (GAB), não esgotando as possibilidades de atuação dos magistrados do Ministério Público no âmbito da recuperação de bens e produtos do crime, constitui-se como um instrumento de extrema importância neste domínio.

Sobre a matéria, a Procuradoria-Geral da República apoiou e incentivou o trabalho que as estruturas intermédias do Ministério Público, em particular as Procuradorias-Gerais Distritais, desenvolveram no sentido de divulgar o GRA e o GAB e de sensibilizar e formar os magistrados para a importância da recuperação de ativos e para o recurso aos mesmos.



Durante o ano judicial, foi solicitada a intervenção do GRA em 91 casos (21 no Distrito Judicial de Lisboa, 36 no Distrito Judicial do Porto, 13 no Distrito Judicial de Coimbra, 10 no Distrito Judicial de Évora e 11 no DCIAP).

Nas 91 situações registadas a nível nacional, predominantemente referentes a crimes de branqueamento de capitais, associação criminosa, peculato e infrações fiscais, foram apreendidos/arrestados bens no valor de 204.684.118,15 € (dos quais 199.114.670,72 € em inquéritos do DCIAP). O Ministério Público, nas acusações que proferiu, requereu a reposição de vantagens patrimoniais resultantes da prática de crimes na importância de 25.478.399,58 €. Foram declarados perdidos a favor do Estado bens e valores no montante de 4.245.369,06 €.

Quadro 35. Intervenção do GRA a pedido do Ministério Público | Valores envolvidos

Nº de pedidos (nacional)	Valores e bens arrestados e apreendidos	Valor da vantagem patrimonial constante da acusação/liquidação	Valores declarados perdidos a favor do Estado
91	204.684.118,15€	25.478.399,58 €	4.245.369,06 €

Foi solicitada a intervenção do GAB em 47 situações, 14 das quais no Distrito Judicial de Lisboa, 13 no Distrito Judicial do Porto, 7 no Distrito Judicial de Coimbra, 2 no Distrito Judicial de Évora e 11 no DCIAP. O valor global dos bens entregues foi de 1.134.409,41 €.

III.2.

III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

2. TRIBUNAIS DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL ALARGADA

2.1. TRIBUNAL DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

O Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão tem competência territorial de âmbito nacional, competindo-lhe, designadamente, conhecer das questões relativas a recurso, revisão e execução das decisões, despachos e demais medidas determinadas em processo de contraordenação pelas entidades administrativas independentes com funções de regulação e supervisão.

A intervenção do Ministério Público neste âmbito decorre desde o início da fase de impugnação judicial das decisões das entidades administrativas e ao longo de todo o processo, sendo essencial na defesa do interesse público.

Durante o ano judicial, entraram 154 recursos de impugnação judicial em processos de contraordenação.

Foram julgados 105 recursos, decididos por despacho 2 recursos e rejeitados 2 recursos. Dos 107 recursos de impugnação decididos, 48 não foram providos.

O valor das coimas aplicadas no ano judicial pelo Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão emergentes de decisões finais, ainda que não transitadas, ascendeu a 14.114.823,34 €, tendo sido aplicadas 12 sanções acessórias previstas no CdVM e no RGICSF e 4 sanções acessórias previstas em outros diplomas legais.

O Ministério Público interpôs 13 recursos das decisões finais ou outras proferidas pelo Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão em recursos de impugnação judicial, e respondeu a 50 recursos, 44 apresentados pelo arguido e 6 pelas autoridades administrativas.

Na sequência das condenações transitadas, o montante total das coimas pagas foi de 846.379,27 €, 783.107,83 € através de pagamento voluntário e 63.271,44 € após execução.

2.2. TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Tribunal da Propriedade Intelectual, também de competência a nível nacional, tem funcionado com limitações decorrentes da aplicação Habilus/Citius, que não dispõe de módulo relativo aos recursos de impugnação judicial das decisões das autoridades administrativas, nem de módulo relativo às execuções por coimas, custas e multas processuais, o que implica que o

Ministério Público apresente os requerimentos em suporte físico de papel, invocando o “justo impedimento”.

Não obstante, o Ministério Público propôs uma ação declarativa e contestou outra, tendo interposto um recurso para o Tribunal da Relação em matéria cível e respondido a outro.

Em matéria contraordenacional, apresentou um recurso de impugnação judicial. Findaram, por sentença, no ano judicial, 2 recursos de impugnação judicial em processos de contraordenação, um provido e outro não provido; o Ministério Público interpôs um recurso para o Tribunal da Relação e respondeu a outro.

Procedeu ao envio de 30 certidões relativas à indicição de crime contra a propriedade intelectual e industrial.

2.3. TRIBUNAL MARÍTIMO

Entraram, entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, 72 novos recursos de impugnação judicial das decisões das autoridades administrativas. No mesmo período, findaram 68 recursos: 10 por rejeição, 46 por sentença, 10 por despacho e 2 por desistência do recurso pelo impugnante. Dos 56 recursos decididos por sentença e por despacho, 27 foram total ou parcialmente providos. O Ministério Público interpôs 6 recursos para a Relação e respondeu a 4 recursos, tendo 2 dos recursos interpostos pelo Ministério Público sido providos.

Foram transmitidas 40 decisões às autoridades de outros Estados membros da União Europeia para execução nos termos da Lei n.º 93/2009.

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA



III.3.

III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

3. ÁREA CÍVEL

3.1. INTERVENÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

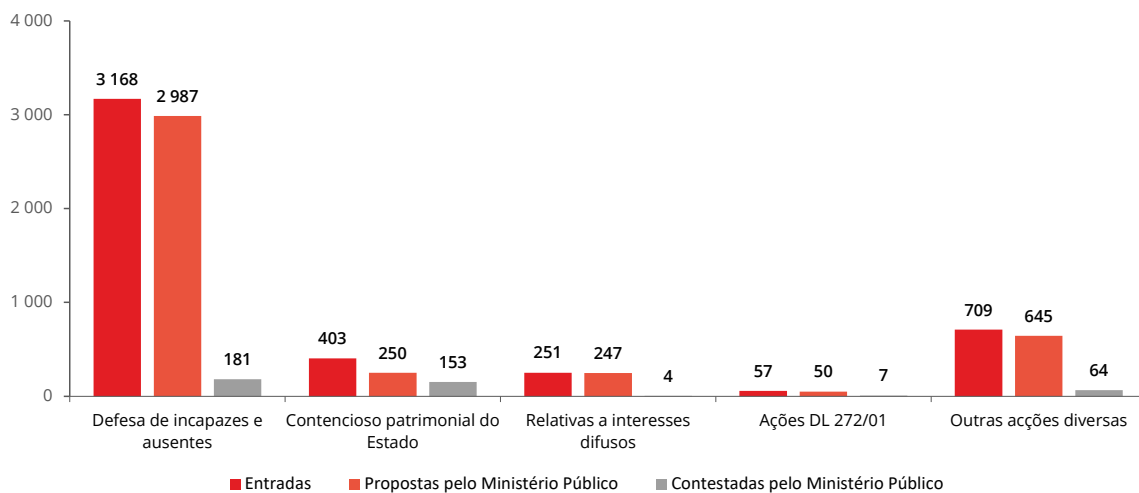
3.1.1. Ações cíveis declarativas e especiais | Intervenção, ações propostas e contestadas

Na jurisdição civil o Ministério Público teve intervenção principal num total de 12.153 ações declarativas e especiais (das quais 7.565 vindas do período anterior).

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, o Ministério Público propôs 4.179 ações (250 relativas ao contencioso do Estado, 2.987 em defesa de incapazes e ausentes, 247 relativas a interesses difusos, 50 ações previstas no Decreto-Lei n.º 272/2001 e 645 outras diferentes ações).

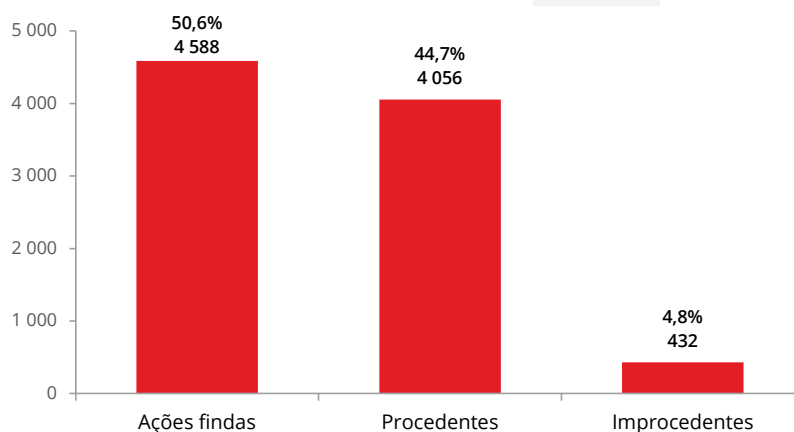
Apresentou contestação em 409 ações relativas às mesmas espécies.

Gráfico 27. Ações cíveis declarativas e especiais | Intervenção principal do Ministério Público



Do total de 4.588 ações findas no ano, e de acordo com a posição processual do Ministério Público na ação, 4.056 foram julgadas procedentes, numa percentagem de 88,40% de decisões de procedência face à posição do Ministério Público, e 532 improcedentes.

Gráfico 28. Ações cíveis declarativas e especiais | Percentagem de ações procedentes face à posição do Ministério Público



No âmbito do contencioso patrimonial do Estado deram entrada no ano 403 ações e transitaram 511, num total de 914 movimentadas. O Ministério Público propôs 250 ações e contestou 153.

Foi de 175.906.610,24 euros o valor das ações do contencioso patrimonial do Estado instauradas pelo Ministério Público (46.842.586,95 € no Distrito Judicial de Lisboa, 127.631.799,34 € no Distrito Judicial do Porto, 1.031.642,24 € no Distrito Judicial de Coimbra e 400.581,71 € no Distrito Judicial de Évora).

Foi de 2.474.762.002,59 euros o valor das ações do contencioso patrimonial do Estado contestadas pelo Ministério Público (2.428.037.701,95 € no Distrito Judicial de Lisboa, 14.438.417,84 € no Distrito Judicial do Porto, 30.335.997,66 € no Distrito Judicial de Coimbra e 1.949.885,14 € no Distrito Judicial de Évora).

O valor total das ações propostas e contestadas pelo Ministério Público no âmbito do contencioso patrimonial do Estado foi de 2.650.668.612,83 €.

3.1.2. Recursos

Na área da jurisdição civil, nos processos em que o Ministério Público tem intervenção, registaram-se 234 recursos. O Ministério Público interpôs 61 e respondeu a 173.

Dos 18 recursos decididos interpostos pelo Ministério Público, 15 obtiveram provimento, total ou parcial (83,3%); dos 54 recursos decididos respondidos pelo Ministério Público, 31 obtiveram provimento, total ou parcial (57,4%).

3.2. TRIBUNAIS DO COMÉRCIO

Durante o ano judicial, entraram 17.461 ações de insolvência e findaram 13.583, 11.246 das quais com insolvência declarada e 2.377 sem insolvência declarada. Transitaram 22.474 processos de insolvência para o ano judicial seguinte, 19.357 com insolvência declarada e 3.117 sem insolvência declarada.

Entraram ainda 2.656 processos especiais de revitalização, tendo findado 2.120.

O Ministério Público instaurou 8.879 reclamações de créditos nos termos dos artigos 128.º, 146.º e 17.º-D do CIRE: 7.889 em representação da Fazenda Nacional, 620 no patrocínio dos trabalhadores, 344 por custas e coimas e outras quantias e 26 em representação de outras entidades do Estado.

O valor total dos créditos reclamados nos referidos termos legais ascendeu ao montante de 569.433.929,84 €, sendo de 548.733.067,02 € em representação da Fazenda Nacional, de 12.716.597,70 € no patrocínio dos trabalhadores, de 7.296.134,93 € por custas e coimas e outras quantias, e de 688.130,19 € em representação de outras entidades do Estado.

O Ministério Público instaurou 869 ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos, tendo apresentado contestação em 11 processos da mesma natureza.

Apresentou 283 impugnações da lista a que alude o art.º 129.º do CIRE, participou em 8.137 assembleias de credores e emitiu 1.647 pareceres em qualificação de insolvência.

Foram efetuados 350 rateios e distribuídos pelos credores, em consequência dos mesmos, o valor total de 31.228.032,39 €, sendo de 826.539,63 € para a Fazenda Nacional, 2.731.940,05 € para o Fundo de Garantia Salarial, 596.006,56 € para a Segurança Social, 7.775.033,17 € para trabalhadores e 19.298.512,98 € para outras entidades.

O Ministério Público interpôs 41 recursos para a Relação e respondeu a 136 recursos. Dos 19 recursos julgados interpostos pelo Ministério Público, 17 tiveram provimento total ou parcial (89,5%) e 2 não foram providos. Dos 43 recursos julgados nos quais existiu resposta do Ministério Público, 11 tiveram provimento total ou parcial (25,6%) e 32 não foram providos.



III.4.

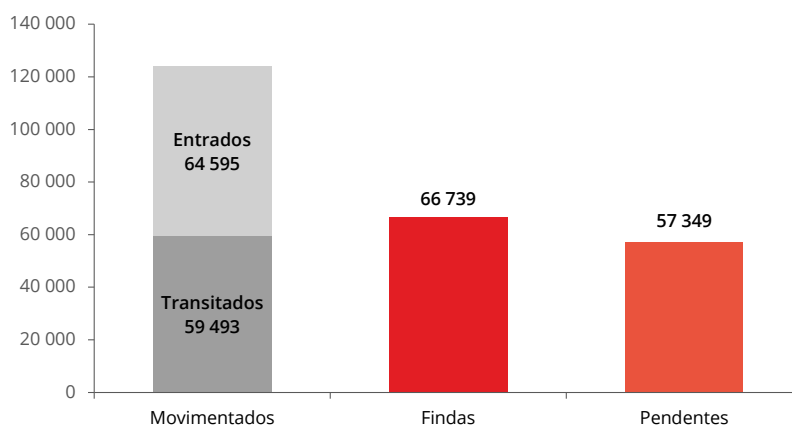
III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

4. ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES

4.1. AÇÕES TUTELARES CÍVEIS E INCIDENTES

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, no âmbito da jurisdição tutelar cível, foram movimentados 124.088 processos, 64.595 dos quais entrados ao longo daquele período. Findaram 66.739 processos, 58.293 deles reportados a ações relativas ao exercício das responsabilidades parentais – regulação, alteração, incumprimento, inibição e limitação das responsabilidades parentais. Ficaram pendentes 57.349 processos.

Gráfico 29. Movimento de ações tutelares cíveis e incidentes



Quadro 36. Movimento das ações tutelares cíveis e incidentes, por espécie

	Transitadas	Entradas	TOTAL	Findas
Exercício das responsabilidades parentais	51.970	56.145	108.115	58.293
Alimentos	2.764	2.025	4.789	2.015
Averiguações oficiosas	855	2.093	2.948	1.910
Ações de impugnação e de investigação da maternidade e de paternidade	344	598	942	391
Adoção	90	320	410	328
Entrega judicial de menor	52	91	143	88
Consentimento prévio para adoção	26	73	99	86
Confiança judicial para adoção	21	26	47	36

	Transitadas	Entradas	TOTAL	Findas
Apadrinhamento civil	8	13	21	14
Outras	3.363	3.211	6.574	3.578
TOTAL	59.493	64.595	124.088	66.739

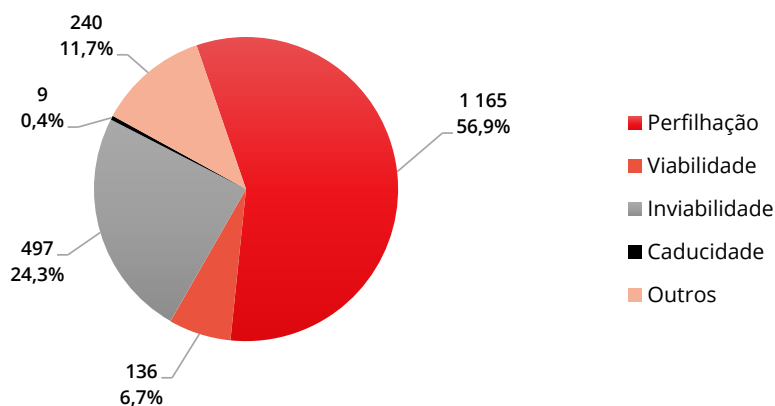
No período em consideração, o Ministério Público emitiu 8273 pareceres em matéria de regulação do exercício dos poderes parentais no âmbito de ações de divórcio e de separação de pessoas e bens que correm termos nas Conservatórias do Registo Civil, tendo proferido parecer de concordância em 7.712 ações e de não concordância em 561 ações.

4.2. AVERIGUAÇÕES OFICIOSAS DE PATERNIDADE E MATERNIDADE

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015 foram remetidos ao Ministério Público, para instrução e subsequente emissão de parecer, 2.312 novos processos de averiguação oficiosa de paternidade e de maternidade, tendo sido movimentado o total de 3.237 (925 transitaram do período anterior).

Findaram 2.047 processos – 136 dos quais com parecer de viabilidade quanto à propositura da ação e 497 com parecer de inviabilidade. Na sequência de perfilhação terminaram 1.165 processos, o que representa 56,9% do total de processos findos. Findaram 9 ações por caducidade e 240 por outros motivos. Ficaram pendentes para o ano seguinte 1.190 processos.

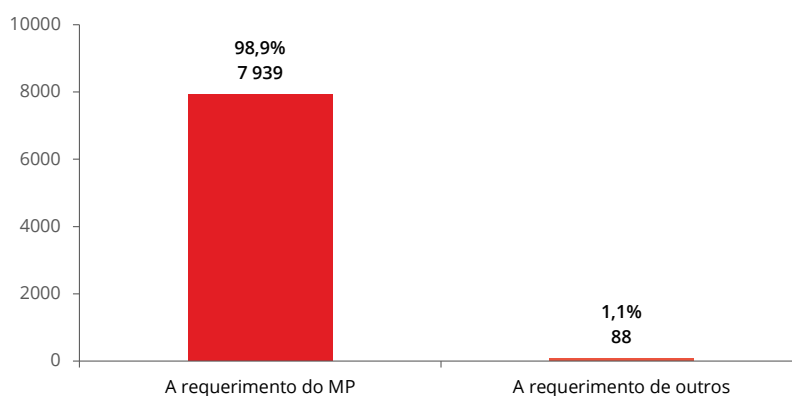
Gráfico 30. Averiguações oficiosas de paternidade e maternidade findas



4.3. PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

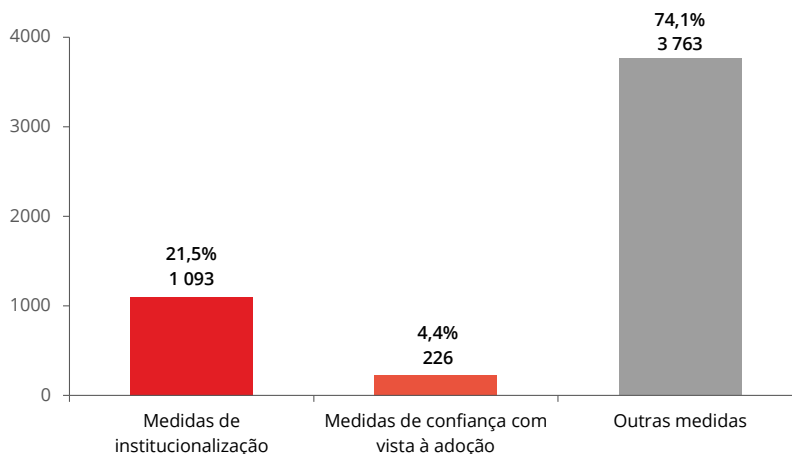
Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015 deram entrada 8.027 novos processos de promoção e proteção, 7.939 dos quais em resultado de requerimento do Ministério Público (98,9%).

Gráfico 31. Processos judiciais de promoção e proteção | Impulso processual



Foram aplicadas 5.083 medidas de promoção e proteção: 1.093 medidas de institucionalização, 226 medidas de confiança com vista à adoção e 3.763 outras medidas. Foram arquivados 970 processos sem aplicação de medida.

Gráfico 32. Medidas de promoção e proteção aplicadas



A 31 de Agosto de 2015 existiam 1.258 processos pendentes há mais de 6 meses sem medida.

Durante o ano judicial, o Ministério Público requereu 366 procedimentos de urgência nos termos dos artigos 91.º e 92.º da LPCJP, tendo sido judicialmente confirmada a situação de perigo em 297 procedimentos e não confirmada em 32 procedimentos.

4.4. INTERLOCUÇÃO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

O Ministério Público esteve presente em 176 reuniões da Comissão alargada. Foram verificados 4.099 processos das CPCJ respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais. Foram 958 as comunicações recebidas para instauração de procedimento tutelar cível. Registaram-se 85 pedidos de apreciação judicial de decisão de CPCJ (art.º 76.º da LPCJP).

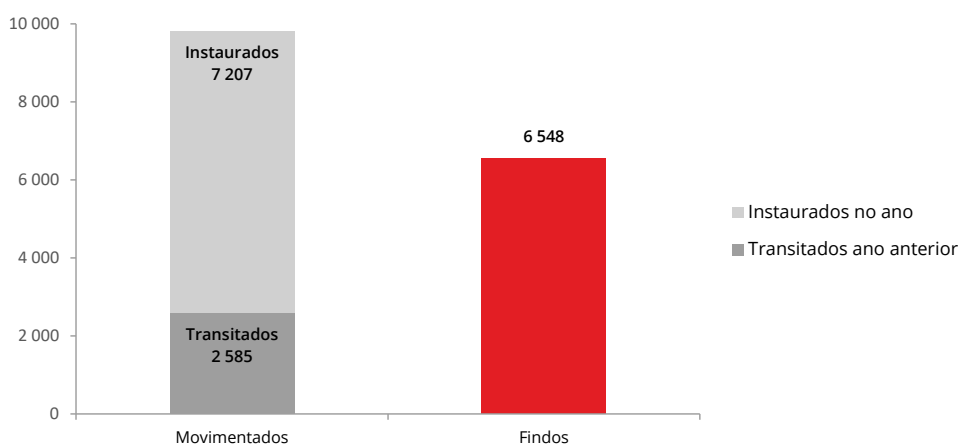
4.5. VISITAS A INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

Durante o ano judicial, os magistrados do Ministério Público na área de família e menores efetuaram 37 visitas a instituições de acolhimento de menores.

4.6. PROCESSOS TUTELARES EDUCATIVOS | INQUÉRITOS

Foram instaurados, durante o ano judicial, 7.207 inquéritos tutelares educativos, tendo sido movimentados 9.792, dos quais 2.585 vindos do ano anterior. Findaram, no total, 6.548 inquéritos.

Gráfico 33. Inquéritos tutelares educativos | Volume processual global



Os tipos legais de crime com maior expressão associados aos factos que deram origem à abertura de inquéritos tutelares educativos encontram-se elencados no quadro seguinte:

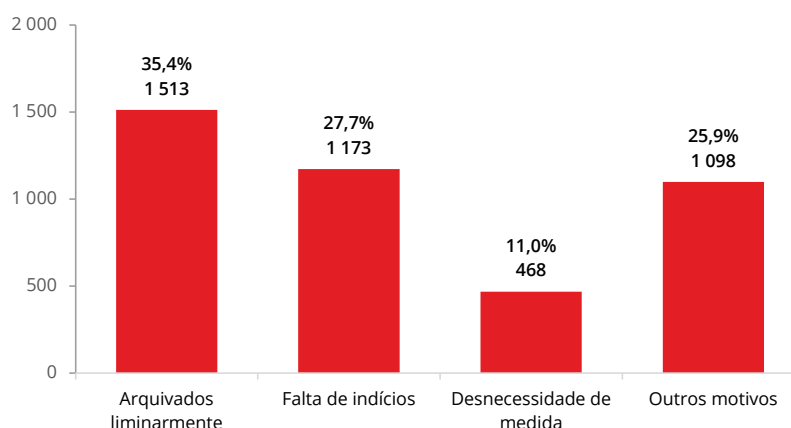
Quadro 37. Classificação jurídico-penal dos factos

Tipos de crime	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	TOTAL
Furtos	805	723	181	224	1.933
Ofensas à integridade física	703	594	173	336	1.806
Dano	167	174	39	103	483
Roubo	208	139	0	45	392
Ameaças	134	129	29	81	373
Injúrias	42	61	20	52	175
Consumo de estupefacientes	27	38	17	34	116
Abuso sexual de crianças	49	30	16	18	113

Durante o ano judicial, 20 menores foram detidos em flagrante delito. Foi aplicada medida cautelar de guarda em centro educativo a 30 menores.

Dos 4.252 inquéritos que findaram por arquivamento, 1.513 foram arquivados liminarmente, 1.173 por inexistência do facto ou insuficiência indiciária, 468 por desnecessidade de medida tutelar e 1.098 por outros motivos.

Gráfico 34. Inquéritos tutelares educativos | Motivos de arquivamento



Foi determinada a suspensão do processo em 227 inquéritos tutelares educativos.

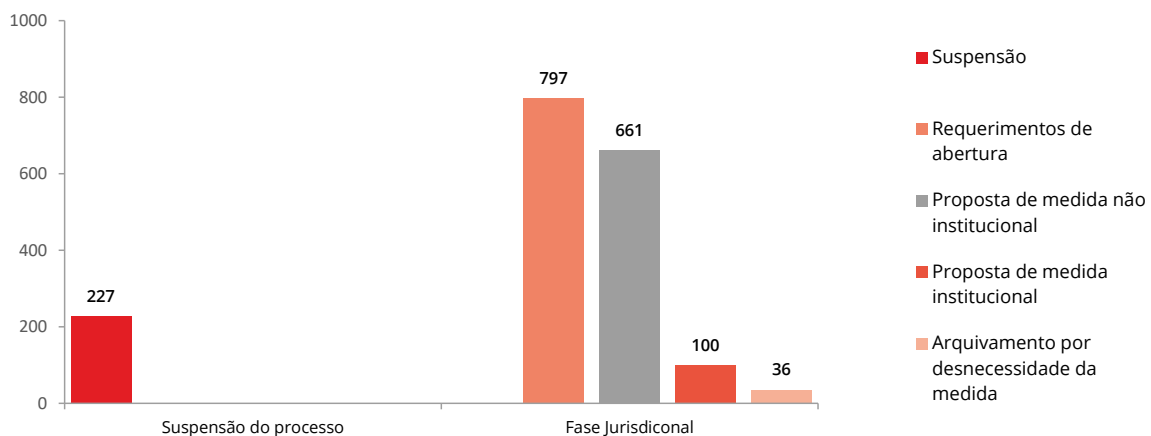
Foi requerida a abertura da fase jurisdicional em 797 inquéritos tutelares educativos, com proposta de aplicação de medidas institucionais em 100 inquéritos e medidas não institucionais

em 661 inquéritos. Foi proposto o arquivamento por desnecessidade de aplicação de medida em 36 inquéritos.

Foram remetidos/incorporados 1.272 inquéritos.

Na fase jurisdicional, findaram 1217 processos, 944 dos quais com aplicação de medida tutelar educativa.

Gráfico 35. Inquéritos Tutelares Educativos | Suspensão provisória/medidas aplicadas e requerimento de abertura da fase jurisdicional/medidas propostas



4.7. VISITAS A CENTROS EDUCATIVOS

Durante o ano judicial, os magistrados do Ministério Público na área de família e menores efetuaram 2 visitas a Centros Educativos.

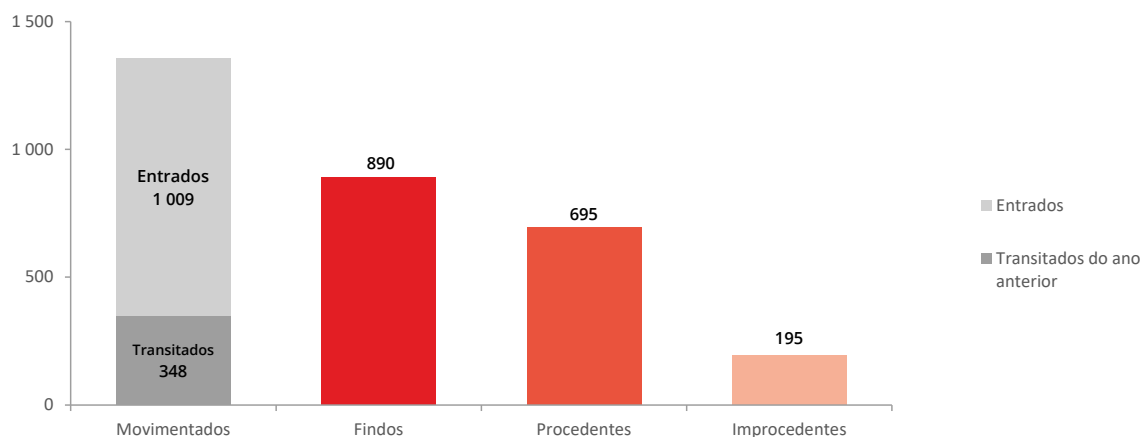
4.8. PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PREVISTOS NO DECRETO-LEI N.º 272/2001

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, movimentaram-se 1.357 procedimentos (suprimento de consentimento, autorização para alienação/onerção, autorização para a prática de atos, confirmação de atos e aceitação/rejeição de liberalidades), dos quais 1.009 foram registados no ano judicial e 348 transitaram do período anterior. No total findaram 890



procedimentos, 695 dos quais julgados procedentes e 195 improcedentes. Em 11 dos processos findos foi apresentado pedido de reapreciação judicial.

Gráfico 36. Procedimentos do Ministério Público previstos no DL n.º 272/2001



4.9. RECURSOS

Na área da jurisdição de família e menores, nos processos em que o Ministério Público tem intervenção, foram interpostos 551 recursos. O Ministério Público interpôs 107 e respondeu a 444.

Dos 70 recursos julgados interpostos pelo Ministério Público, 50 obtiveram provimento, total ou parcial (71,4%); dos 186 recursos julgados respondidos pelo Ministério Público, 83 obtiveram provimento, total ou parcial (44,6%).

III.5.

III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

5. ÁREA LABORAL

5.1. AÇÕES COMUNS LABORAIS (DECLARATIVAS) COM INTERVENÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

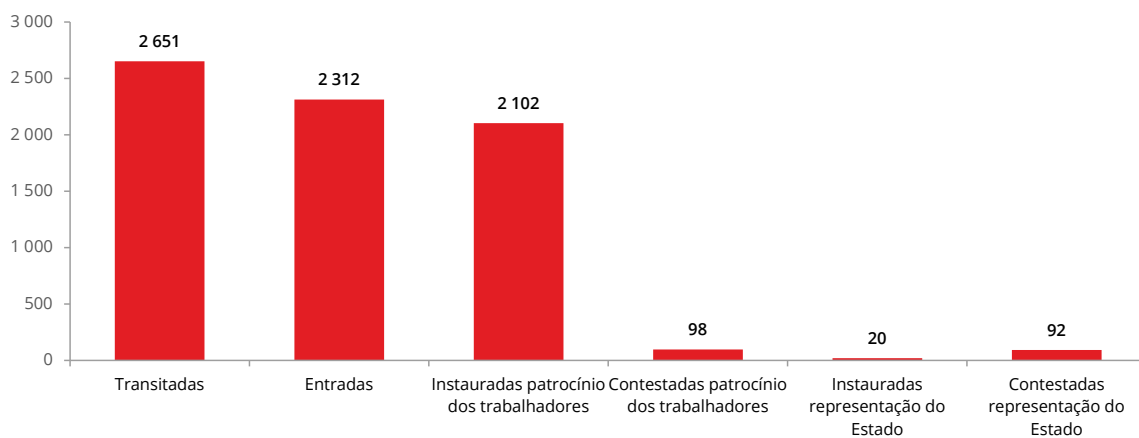
Foram movimentadas 4.963 ações declarativas com intervenção principal do Ministério Público, das quais 2.651 transitadas do ano anterior.

O Ministério Público instaurou 2.102 ações em patrocínio dos trabalhadores e 20 em representação do Estado.

Contestou 98 ações em patrocínio dos trabalhadores e 92 em representação do Estado.

Findaram 1.720 ações.

Gráfico 37. Ações laborais comuns declarativas com intervenção principal do Ministério Público

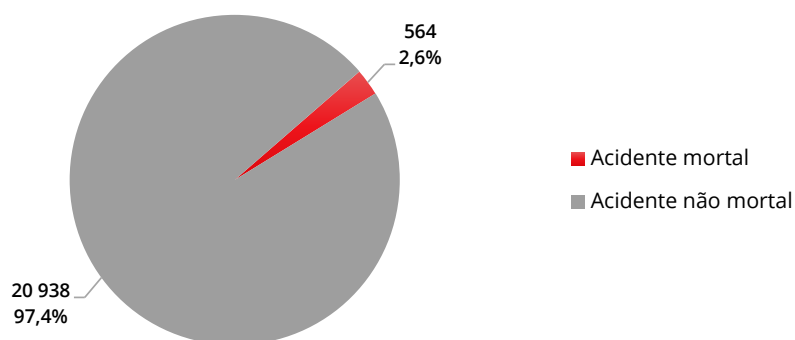


5.2. PROCESSOS POR ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS

5.2.1. Processos por acidente de trabalho

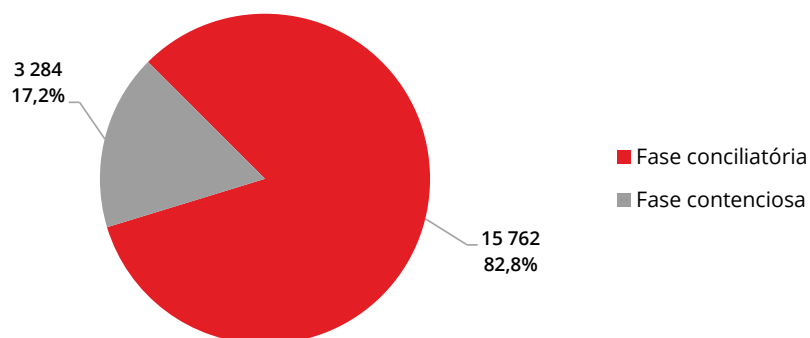
Foram 21.502 os processos entrados por acidente de trabalho, 20.938 relativos a acidentes não mortais e 564 relativos a acidentes mortais.

Gráfico 38. Processos por acidente de trabalho entrados



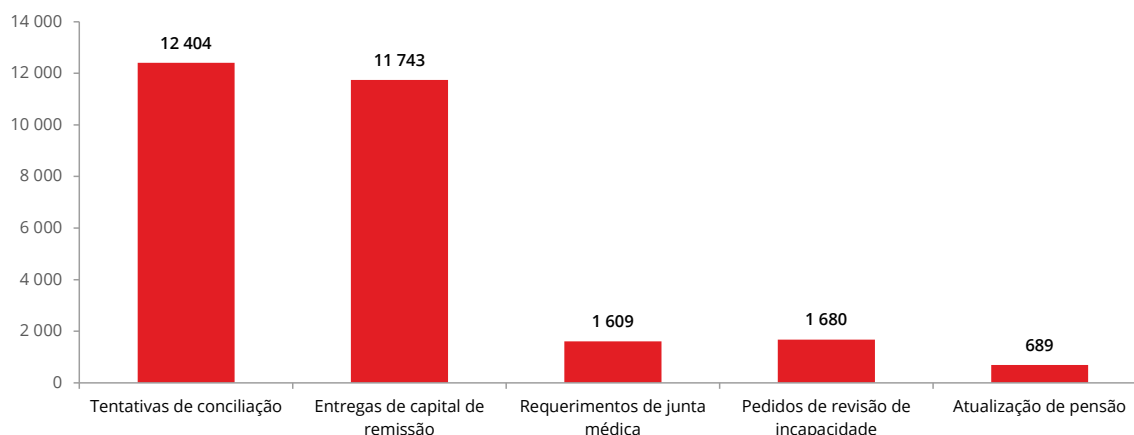
No ano judicial foram movimentadas 39.861 ações desta tipologia. Findaram 19.046 ações, das quais 15.762 na fase conciliatória e 3.284 na fase contenciosa, o que revela clara preferência pela resolução consensual dos conflitos laborais, na decorrência da intervenção e mediação prévia do Ministério Público. Ficaram pendentes 20.815 processos para o ano judicial seguinte.

Gráfico 39. Processos por acidente de trabalho findos



Nos processos por acidentes de trabalho, nas fases conciliatória e contenciosa, o Ministério Público realizou 12.404 tentativas de conciliação, apresentou 1.609 requerimentos para realização de junta médica, formulou 1.680 pedidos de revisão de incapacidade e 689 de atualização de pensões, e interveio em 11.743 entregas do capital de remissão.

Gráfico 40. Processos por acidentes de trabalho | Atividade do Ministério Público nas fases conciliatória e contenciosa



5.2.2. Processos especiais por doenças profissionais propostos pelo Ministério Público

O Ministério Público apresentou 41 petições iniciais e 5 requerimentos para junta médica em processos por doenças profissionais. Foram movimentados 80 processos (34 transitados do período anterior) e findaram 35 processos dos iniciados por intervenção do Ministério Público (26 procedentes e 9 improcedentes).

5.3. OUTRAS AÇÕES ESPECIAIS COM INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No ano judicial, o Ministério Público teve ainda intervenção em 2.526 outras ações especiais.

Das 1845 ações especiais entradas no ano, 889 foram de ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art.º 98.º-B do CPT), 495 de ações de liquidação e partilha dos bens de instituição de previdência, de associações sindicais, associações de empregadores ou comissões de trabalhadores, 266 de ações de reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei n.º 63/2013), 96 de ações de impugnação da legalidade de associações, 90 de ações relativas à igualdade e não discriminação em função do sexo (art.º 186.º-G do CPT), 8 de procedimentos cautelares e 1 ação de anulação e interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho (art.º 479.º do CT).



5.4. IMPUGNAÇÕES JUDICIAIS EM PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

O Ministério Público apresentou em juízo 2.497 recursos de impugnação judicial em processos de contraordenação laboral. Findaram 1.657, das quais 1.351 por sentença, 258 por despacho, 26 por rejeição, 21 por desistência do recurso pelo impugnante e 1 por desistência de acusação. Foram providos, total ou parcialmente, 753 recursos (45,4% dos recursos findos).

5.5. RECURSOS

Na área da jurisdição laboral, nos processos em que o Ministério Público tem intervenção, foram interpostos 368 recursos. O Ministério Público interpôs 187 e respondeu a 181.

Dos 82 recursos decididos interpostos pelo Ministério Público, 68 obtiveram provimento, total ou parcial (82,9%); dos 122 recursos decididos respondidos pelo Ministério Público, 45 obtiveram provimento, total ou parcial (36,9%).

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

III.6.

III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

6. JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

6.1. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Entre 1 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2015, o Ministério Público interpôs 177 ações, sendo 74 em representação do Estado, 2 em representação de pessoas coletivas de direito público, 100 ações públicas e 1 prossecução de ação nos termos do art.º 62.º do CPTA.

Durante o mesmo período temporal, o Ministério Público contestou 324 ações, sendo 309 em representação do Estado e 15 em representação de pessoas coletivas de direito público.

O Ministério Público propôs 64 ações ao abrigo do art.º 9.º do CPTA: 48 para defesa de valores ligados ao urbanismo e ao ordenamento do território, 2 para defesa da saúde pública, 3 para defesa de bens do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, e 11 para defesa de outros direitos e valores constitucionalmente protegidos. Findaram 151 ações propostas pelo Ministério Público ao abrigo do art.º 9.º do CPTA, 78 das quais com decisão de procedência total ou parcial.

O Ministério Público emitiu ainda 574 pareceres no âmbito do art.º 85.º do CPTA, sendo 335 em processos relacionados com direitos fundamentais dos cidadãos, 95 em processos relativos a interesses públicos constitucionalmente relevantes, e 144 em processos reportados a valores ou bens referidos no n.º 2 do art.º 9.º do CPTA.

Durante o ano judicial foram abertos 1672 Processos Administrativos e findaram 1769 por arquivamento e 1.078 por propositura ou contestação de ações.

Entraram ainda 948 Processos Administrativos no domínio do contencioso da nacionalidade, tendo, na sua sequência, sido propostas 716 ações de oposição à aquisição de nacionalidade.

O Ministério Público contestou 89 ações de responsabilidade civil contratual contra o Estado propostas no período, com valor global peticionado de 28.106.912,81 €. Foram julgadas 48 ações, tendo sido considerado procedente o valor peticionado de 1.021.388,44 €. Ficaram pendentes 194 ações para o ano judicial seguinte, com valor global peticionado de 132.903.290,08 €.

Quadro 38. Ações de responsabilidade civil contratual contra o Estado

Ações propostas	Valores peticionados (€)	Ações decididas	Valores procedentes	Pendentes	Valores das ações pendentes (€)
89	28.106.912,81	48	1.021.388,44	194	132.903.290,08



O Ministério Público propôs 2 ações de responsabilidade civil contratual em representação do Estado, com valor global peticionado de 5.402.310,00 €.

No ano judicial foi julgada 1 ação, tendo sido considerado procedente o valor peticionado de 203.726,93 €.

Ficaram pendentes 7 ações para o ano judicial seguinte, com valor global peticionado de 4.113.311,01 €.

Quadro 39. Ações de responsabilidade civil contratual propostas pelo Estado

Ações propostas	Valores peticionados (€)	Ações decididas	Valores procedentes	Pendentes	Valores das ações pendentes (€)
2	5.402.310,00	1	203.726,93	7	4.113.311,01

O Ministério Público contestou 106 ações de responsabilidade civil extracontratual contra o Estado propostas no ano judicial, com valor global peticionado de 77.514.950,29 €. Foram julgadas 123 ações, tendo sido considerado procedente o valor peticionado de 18.624.650,28 €. Ficaram pendentes 498 ações para o ano judicial seguinte, com valor global peticionado de 776.394.838,99 €.

Quadro 40. Ações de responsabilidade civil extracontratual contra o Estado

Ações propostas	Valores peticionados (€)	Ações decididas	Valores procedentes	Pendentes	Valores das ações pendentes (€)
106	77.514.950,29	123	18.624.650,28	498	776.394.838,99

O Ministério Público propôs 10 ações de responsabilidade civil extracontratual em representação do Estado, com valor global peticionado de 181.456,99 €.

Foram julgadas 7 ações, tendo sido considerado procedente o valor peticionado de 175.000,15 €.

Ficaram pendentes 72 ações para o ano judicial seguinte, com valor global peticionado de 11.810.113,16 €.

Quadro 41. Ações de responsabilidade civil extracontratual propostas pelo Estado

Ações propostas	Valores peticionados (€)	Ações decididas	Valores procedentes	Pendentes	Valores das ações pendentes (€)
10	181.456,99	7	175.000,15	72	11.810.113,16

6.2. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

Em sede de contencioso tributário, o número global de processos movimentados, em todas as espécies processuais, foi de 67.734, sendo que, deste número, 24.490 deram entrada durante o ano judicial. Findaram 16.950 e ficaram pendentes 50.784 para o ano judicial seguinte.

O Ministério Público concretizou 16.937 intervenções em sede de contencioso tributário, 16.218 reportadas a pareceres pré-sentenciais, 707 a recursos e 12 a respostas a recursos.

III.7.

III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

7. OUTRA ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

7.1. EXECUÇÕES INSTAURADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

De 1 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015, na jurisdição comum, o Ministério Público instaurou 29.010 ações executivas, das quais 339 no âmbito do contencioso patrimonial do Estado, 659 de sentença laboral, 24.930 por custas, multas e coimas, 309 de execução de sentença penal, 41 de execução de alimentos, 172 de execução de créditos laborais e 2.560 de outra natureza.

O Ministério Público interpôs 69 recursos em ações executivas, tendo respondido a 82. Em 15 recursos decididos interpostos pelo Ministério Público, 14 foram total ou parcialmente providos (93,3%). Em 32 recursos decididos respondidos pelo Ministério Público, 16 foram total ou parcialmente providos (50%).

O Ministério Público apresentou 3.533 reclamações de créditos no âmbito de processos de execução, de falências e outros processos análogos.

7.2. DECISÕES HIERÁRQUICAS ESPECÍFICAS

Durante o ano judicial, foram proferidas 1.726 decisões por magistrados do Ministério Público no exercício de competências processuais hierárquicas estabelecidas na lei.

7.3. CARTAS ROGATÓRIAS

O Ministério Público deu cumprimento a um volume de 1.133 cartas rogatórias, das quais 1.083 na jurisdição penal, 32 na jurisdição de família e menores, 13 na jurisdição cível e 5 na jurisdição laboral.

7.4. PROCESSOS INTERNOS PARA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES | PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Durante o ano judicial, iniciaram-se 47.104 processos internos nos serviços do Ministério Público junto dos tribunais judiciais, tendo em vista, essencialmente, a iniciativa ou a intervenção processual, o acompanhamento de outros processos e o acompanhamento da participação do

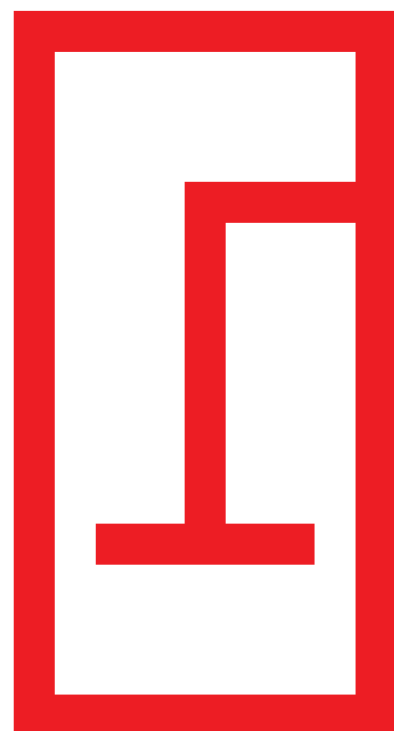
Ministério Público em atividade ou órgão extrajudicial. Findaram 38.317 processos da mesma natureza.

7.5. ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS

No âmbito da atividade de atendimento aos cidadãos que pretendem obter esclarecimentos ou solicitar a intervenção/representação/patrocínio do Ministério Público, foram assegurados, nos diversos tribunais de 1.ª instância, 45.441 atos de atendimento aos cidadãos.

No âmbito da atividade de atendimento aos cidadãos que pretendem obter esclarecimentos ou solicitar a intervenção/representação/patrocínio do Ministério Público, foram assegurados, nos diversos tribunais de 1.ª instância, 26.712 atos de atendimento de público.

**EM DEFESA DA
LEGALIDADE
DEMOCRÁTICA**



**EM DEFESA DA
LEGALIDADE
DEMOCRÁTICA**